



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2025

Processo Administrativo SUPRI 230/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, Decreto Municipal nº 5.964/2025, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do § 10º do artigo 80 da Lei 14.133/2021 somente poderão participar deste certame as empresas devidamente pré-qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Itapevi, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação nº 09/2025, Processo SUPRI 183/2025.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 26/08/2025 às 19:30 até 10/09/2025 às 09:00.

Data da Abertura da sessão pública: 10/09/2025 às 09:01.

Início do pregão (fase competitiva): 10/09/2025 às 09:10.

Modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: **menor preço global**

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| Número | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|
| 00265 | 12.01.00 | 3.3.90.39.16 | 27 813 0013 | 2002 | 01 |

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Decréscimo Mínimo por Lance;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Proposta Econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Planilha de Preços Unitários para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que trata o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Exigência de Reserva de Cargos;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que está enquadrada como Microempresas Ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às exigências de Habilitação;

ANEXO XI – Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual ou Ato Jurídico Análogo;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro De Preços;

ANEXO XIII - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XIV - Composição do BDI;

ANEXO XV - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.novobmnet.com.br>

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Senhora **Maria Tania da Costa Silva**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações.

2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.6. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a contratar os serviços objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa detentora da Ata, assegurada, no entanto, à detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>. **desde que, devidamente pré-qualificados no processo de pré-qualificação nº 09/2025;**

5.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobmnet.com.br>;

5.4. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobmnet.com.br>;

5.5. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi;

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.6.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

5.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

5.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

5.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

5.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”;

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”;

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.;

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada, a planilha de preços unitários e composição de BDI, adequados ao último lance ofertado após a negociação, e demais documentos complementares**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos – Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120;

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **22.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital;

10.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

10.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

10.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo V, planilha de preços unitários (Anexo VI), e composição de BDI (Anexo XIV)**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no subitem 9.9., deste edital, contendo:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c)** Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- d)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- e)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

11.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

11.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **Anexo VI** do edital;

11.1.3. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **Anexo XIV** do edital;

11.1.4. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta;

11.1.5. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **Anexo XI** do edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para execução dos serviços, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2. e 12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

12.4.2. Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no artigo 60 da Lei n 14.133/2021;**

12.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V)**;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a)** Certificado de Pré-qualificação nº 09/2025, Processo Supri 183/2025.

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III).**

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 9.8.2. DESTE EDITAL.

13.5.2. Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.5.3. Não será obrigatório o envio físico (item 9.9.) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 9.8.2.

13.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

13.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

13.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

14.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

16.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023, através da emissão da ata de registro de preços;

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I**;

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

16.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;
- 17.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;
- 17.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 17.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos) poderá:
- 17.5.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço;
- 17.6.** Não havendo êxito nas negociações, ao Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.** A Secretária Municipal da Fazenda e Patrimônio promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:
- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 - c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
 - f)** por razões de interesse público.
- 18.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Requisitante;
- 18.3.** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da Ordem de Serviço Parcial pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A Ordem de Serviço Parcial deverá ser específica para cada local e operação.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

20.3. Caberá ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **10 (dez) dias úteis** contados da vistoria, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, ao Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá:

20.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

20.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 20.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o serviço efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo V**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

21.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

21.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22. DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2.1. Além da penalidade prevista no **item 22.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

22.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 22.2** e **22.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contratantes.

22.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

22.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

22.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

23.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

23.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

23.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

23.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

23.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

23.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

24.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

24.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

24.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

24.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhora Maria Tania da Costa Silva (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA PARTICIPAÇÃO

Nos termos do § 10º do artigo 80 da Lei 14.133/2021 somente poderão participar deste certame as empresas devidamente pré-qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Itapevi, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação nº 09/2025, Processo SUPRI 183/2025.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as áreas de lazer públicas do Município de Itapevi, pertencentes à Secretaria de Esportes, encontram-se degradadas, observa-se que o Município não dispõe de mão de obra e aparelhamento suficientes para realizar as devidas manutenções. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparos, incluindo o fornecimento de materiais, aparelhamento e mão de obra.

Por fim, em razão da necessidade de contratação de serviços, a manutenção será realizada de acordo com a demanda específica de cada aparelho e espaço, abrangendo Pistas de Caminhada, Ginásios de Esportes, Campos de Futebol, Academias, Complexos Esportivos, Pistas de Skate e Áreas de Lazer que necessitem de reparos e cuidados específicos.

4. DAS QUANTIDADES

Conforme o inciso II do Artigo 82 da Lei 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada deverá corresponder a 100% dos quantitativos dos itens.

5. NATUREZA DO OBJETO

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

A execução de manutenções e pequenos reparos nas instalações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é essencial para o pleno funcionamento do equipamento público. Embora esses serviços exijam responsáveis técnicos para sua realização, não apresentam grande complexidade, o que justifica sua classificação como serviço comum de engenharia.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por preço Unitário.

Prazos mínimos para apresentação de propostas e lances: 10 dias úteis.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de "alta complexidade ou grande vulto", o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Fica **vedada** a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços. Todos os funcionários da obra deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada, sendo comprovado através de documentos fiscais e trabalhistas.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

A análise da condição financeira da licitante justifica-se com base no art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Através disso, é possível aferir que a licitante oferece segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada sua "saúde financeira".

11. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência tem por finalidade descrever os materiais e serviços de execução de manutenções e pequenos reparos internos e externos nas unidades esportivas e de lazer do Município de Itapevi, inclusos instalações hidráulicas, instalações elétricas, esquadrias em geral, alvenarias e em reparos de coberturas. Não estão inclusos serviços que demandam apresentação de Responsabilidade Técnica Específica tais como: Estruturas Metálicas, estruturas em concreto, fundações, etc, responsabilidade essa especificada pelo CONFEA/CREA.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição. Todas as retiradas com possíveis reaproveitamentos não devem danificar o material.

A demolição de piso cerâmico, não deve danificar a base, a menos que essa esteja mal feita e precise ser reparada.

A CONTRATADA deverá realizar a remoção de entulhos e/ou sujeiras de obra com caçambas apropriadas.

12.2. RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS ESTRUTURAIS/ MODERNIZAÇÕES DE CENTROS ESPORTIVOS

Compreendem pequenos serviços de prevenção e manutenção predial que envolva trabalhos nas estruturas de concreto, metal ou madeira, tais como: reparos de trincas, substituição de pilares e vigas de madeira, substituição de peças metálicas, etc.

Recuperação de calçadas dentro das unidades de esportes

Sempre que houver necessidade de inovação e modernização, o Município estará atento a melhorar e inovar os equipamentos de esporte e lazer existentes.

12.3. PEQUENAS ALTERAÇÕES DE PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS

As alvenarias de vedação a serem executadas ou demolidas, deverão obedecer a orientação do técnico da Prefeitura Municipal de Itapevi, sendo que os materiais a aplicar deverão sempre acompanhar ao existente. Outros elementos, tais como divisórias, seja em laminado, aglomerado, granilite ou painéis provisórios, deverão seguir o mesmo critério;

12.4. ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS

Manutenção dos elementos de madeira, com substituição das partes danificadas, como portas, fechaduras, dobradiças, batentes, em todos os casos, deverão sempre ser compatível, assim quando os trabalhos estiverem concluídos, terão que manter igualdade nas peças de forma a manter a homogeneidade do edifício, ou seja, manter o padrão existente;

12.5. ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS

Manutenção dos elementos metálicos, com a substituição das partes danificadas, observando, sempre o padrão existente;

Obs.: Telas tipo mosqueteiro e tela de poliamida só devem ser executadas onde se fizer necessário não podendo ser contabilizadas para reparar as existentes, apenas a troca total. Manutenção e reparos de GRADIS E ALAMBRADOS danificados, observando, sempre o padrão existente.

12.6. COBERTURA / TELHADO

Revisão e manutenção na cobertura/telhado visando à eliminação de vazamentos e falhas. As telhas cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e estruturas (madeira ou metálica) que estiverem danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente.

A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando a mesma apresentar deformações, não sendo possível a troca total de tipo de cobertura, mas a substituição das peças danificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.7. PINTURAS EM GERAL (ESMALTE, PVA, ACRÍLICA E EPÓXI)

A CONTRATADA deverá realizar a recuperação e pintura das unidades esportivas e lazer. Pinturas em paredes, teto e piso (quadra e comum), equipamentos instalados nas unidades, telhados e todos os itens deteriorados.
Pintura de alambrados existentes nas unidades.
Demarcação de linhas de jogo com tinta epóxi esportiva.

12.8. INSTALACOES HIDRO SANITARIAS

Reparos nas instalações hidráulicas conforme segue:

REDE DE ÁGUA FRIA

- Eliminação de vazamentos em tubulações e aparelhos,
- Verificação de cavalete,
- Alimentação dos reservatórios,
- Substituição de velas e filtro;
- Revisão de bombas;
- Limpeza do sifão.

REDE DE ESGOTOS

- Desobstrução de ramais entupidos,
- Limpeza de caixas de inspeção,
- Verificação geral do escoamento das águas servidas,
- Verificação dos fechos hídricos;

APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

- Substituição de peças danificadas
- Reparo em torneiras, descargas e vasos sanitários.

REDE DE GÁS

- Eliminação de vazamentos existentes,
- Verificação dos registros.

12.9. INSTALACÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, pela importância e perigo que podem gerar quando mal utilizada e instalada, deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e de manutenção. Os critérios adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos, principalmente devido ao tipo de usuários a que se destina. Portanto o atendimento às Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT é imprescindível na execução da reforma ou execução destas instalações.

ENTRADA DE ENERGIA

- Verificar as condições gerais de entrada de energia (caixa, poste, tubulações, alvenarias, tampas, etc.);

QUADRO GERAL

- Verificar o quadro geral e as condições de manutenção do mesmo;

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Atentar para as condições de manutenção do quadro de distribuição, principalmente na existência de tampa e sobre tampa, sendo que mesma deverá ser de metal e alanceamento dos circuitos;

FIAÇÃO E TUBULAÇÕES

- Verificar se os fios/cabos atendem à carga e a perda considerando a distância dos quadros, e dos quadros aos pontos de luz;

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- Verificar o funcionamento e substituir partes danificadas ou faltantes.
- Verificar o funcionamento, reparar e/ou substituir a iluminação ornamental de jardins.
- Verificar o funcionamento, reparar e/ou substituir os refletores de alta potência de quadras e demais unidades esportivas.
- Verificar o funcionamento, reparar e/ou substituir as tomadas instaladas nos banheiros, vestiários e demais ambientes das unidades de esporte.
- Eventuais modernizações e readequação dos sistemas de iluminação dos equipamentos de esportes municipais.

12.10. REDE DE DADOS / WIRELESS / SONORIZAÇÃO

Reparo e consertos em pontos de rede de dados e rede wireless (wi-fi) instaladas nas unidades de Esportes e Lazer descritas neste Termo de Referência.

Reparo e conserto no sistema de sonorização instalados nas unidades de Esporte e Lazer.

12.11. CÂMERAS DE SEGURANÇA

Reparo e consertos de câmeras de segurança instaladas nas unidades de Esportes e Lazer descritas neste Termo de Referência.

12.12. FORRO

Todo forro deverá ser revisado e reparado conforme o seu revestimento, podendo ser substituído, parcialmente ou em sua totalidade conforme situação encontrada;

12.13. IMPERMEABILIZAÇÃO / DRENAGEM / SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

As lajes, vigas-calhas e rodapés de paredes que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações, deverão ser impermeabilizados.

Deverá ser executada drenagem em locais que houver excesso e/ou empossamento de água.

Reparo e manutenção em sistema de irrigação existente.

12.14. REVESTIMENTO: TETO E PAREDE

Os tetos e paredes danificados, de acordo com a orientação da Fiscalização, deverão ser demolidos e refeitos, total ou parcialmente, segundo as necessidades;

12.15. PISOS COMUNS E MODULARES

Os pisos danificados, de acordo com a orientação da Fiscalização, deverão ser demolidos e refeitos, total ou parcialmente, segundo as necessidades;

Reparo e substituição de piso intertravado das unidades de esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Em possível modernização e readequação, poderá ser utilizado em quadras poliesportivas **pisos modulares**, atualmente usados com frequência em quadras modernas e novas, em condomínios, parques e áreas de lazer.

12.16. VIDROS / GRADES JANELAS

Deverão ser substituídos os vidros quebrados ou faltantes, no mesmo padrão existente.

12.17. GRAMADO SINTÉTICO E NATURAL / AREIA LAVADA / AREIA TRATADA

Deverão ser realizados reparos nos gramados sintéticos ou natural, das unidades de esporte, sempre que houver necessidade.

Em quadras de tênis de praia (Beach tennis), sempre que houver necessidade, repor areia utilizada neste espaço (Areia Lavada e/ou Areia Tratada).

12.18. PISTAS DE CAMINHADA

Em locais onde houver pistas de caminhada, promover a manutenção e pintura destas áreas.

13. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, será refeito sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Quando necessário os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

14. DA EQUIPE E FERRAMENTAL

a) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe multisserviços (elétrica, hidráulica, pintura) para atendimento de forma rápida e precisa.

b) A CONTRATADA deverá dispor de veículos equipados com ferramentas e escadas adequadas para os serviços mencionados neste termo de referência.

c) A CONTRATADA deverá ter a disponibilidade de andaimes e caminhão cesto aéreo, de no mínimo 12 metros, para realizar as manutenções prediais necessárias.

d) Pela altura à essa necessidade da utilização de andaimes e caminhão cesto aéreo, visto que, escadas não atingem a altura necessária. Os equipamentos de elevação será de cargo da CONTRATADA e deverá ser utilizado sempre que necessário para atendimento aos serviços solicitados.

e) A CONTRATADA se obriga a atuar com 1 (um) Engenheiro Civil/Elétrico, 1 (um) encarregado e demais componentes (pintor, pedreiro, eletricista etc.) para execução dos serviços objeto da licitação, conforme termos deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) Os funcionários deverão apresentar-se no(s) local(is) de serviço(s), devidamente uniformizados, utilizando EPI's e EPC's compatíveis com os serviços a serem executados.

g) A CONTRATADA se obrigará a disponibilizar, Indicação dos Responsáveis Técnicos encarregados para a realização dos serviços, juntamente com cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF e Vínculo Trabalhista; através de CTPS ou Contrato de Trabalho) e dados profissionais de seu engenheiro (Registro CREA-SP).

h) A CONTRATADA deverá manter, ao menos, 1 (um) Profissional na Área Administrativa, para Função de Coordenador da Equipe e ser o apoio entre a Administração Pública e a CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao menos, um Número Telefônico e e-mail de contato, para recebimento de Solicitações pela CONTRATANTE de correção(ões), substituição(ões), sugestão(ões), reclamação(ões) e demais questões relativas ao contrato.

15. NORMAS E CÓDIGOS

15.1. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, e os materiais utilizados deverão atender às normas e recomendações dos fabricantes.

15.2. Quando necessário os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Câmara Municipal de Itapevi, ficando a cargo exclusivo da Contratada os encargos com tais testes, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.

15.3. Apenas as normas que são aceitas e aprovadas nacional e internacionalmente serão consideradas para especificação dos equipamentos.

15.4. As principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- NBR 5626: Instalação predial de água fria;
- NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- NBR 10131: Bombas hidráulicas de fluxo;
- NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais;
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios.

15.5. Para os serviços do projeto de Energia Elétrica Estabilizada, seguir a norma:

- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 16.1.** A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.
- 16.3.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.
- 16.4.** Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.
- 16.5.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.
- 16.6.** Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.
- 16.7.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.
- 16.8.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 16.9.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.
- 16.10.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 16.11.** Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.
- 16.12.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 16.13.** Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.14. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

16.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis lindeiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.

16.16. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades deste Instrumento.

16.17. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

16.18. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

16.19. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

16.20. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

16.21. A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

16.22. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.23. Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os Epi's necessários para o desempenho das atividades requeridas.

16.24. Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

16.25. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

16.26. A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

16.27. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

16.28. Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.

16.29. O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

16.30. Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

16.31. Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NR's 06 e 35.

16.32. Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

16.33. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.34. Cabe à CONTRATADA reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

16.35. A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

16.36. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.

16.37. A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

16.38. A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

16.39. A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

16.40. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

16.41. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim:

16.41.1. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.41.2. A CONTRATADA deve afixar placas indicativas com a mensagem: “Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde”.

16.42. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela a PMI.

16.43. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

17. ORDEM DE SERVIÇO

A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da Ordem de Serviço Parcial pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A Ordem de Serviço Parcial deverá ser específica para cada local e operação.

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;
- Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
- Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:

- Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

19. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. Concluído os serviços que compõem cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente será objeto de vistoria para recebimento pela Fiscalização, quando os serviços que compõem a Ordem de Serviço em questão estiverem integralmente concluídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- **OBSERVAÇÃO:** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

19.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

20. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

Para aprovação e liberação da medição, a Contratada deve cumprir todos os serviços solicitados, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 92, da lei 14.133/2021.

21.1. Durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

21.2. Os preços poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC DI – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

22. DOS LOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Devem seguir os serviços nas unidades de Esportes e Lazer designadas abaixo:

| Nº | LOCAL | ENDEREÇO |
|----|--|--|
| 1 | Academia Alto Da Colina | Rua Abacachos, 471-449 / Rua Luiz Belli, 920-952 – Alto da Colina |
| 2 | Areninha Uchôa | R. Uchôa, s/n - Alto da Colina, Itapevi |
| 3 | Campo - Alto da Colina / Gramado sintético | R. Luiz Belli, 493-437 - Alto da Colina |
| 4 | Ginásio CIE (Centro de Iniciação ao Esporte) | Rua Turiaçu, 08 - Alto da Colina |
| 5 | Academia Praça Novo Amador | R. Jales, 295-231 - Amador Bueno |
| 6 | Campo Gramado sintético - Amador Bueno | Estrada do Prado, s/nº. - Amador Bueno |
| 7 | Quadra Amador Bueno / Pista de Skate | R. Bambina Amabile Chaluppe, 691-527 - Amador Bueno |
| 8 | Areninha Ambuita | R. João Papa, 139 - Ambuitá |
| 9 | Academia Centro De Convivência O Idoso – CCI | Av. Cesário de Abreu, 915 – Centro / Bairro dos Abreus |
| 10 | Arena Skate Park | Avenida Feres Nacif Chaluppe, s/nº. - Centro |
| 11 | Pista de Caminhada Corredor Oeste | Rua Nelson Ferreira da Costa - Centro |
| 12 | Praça 18 De Fevereiro / Centro | Praça Dezoito de Fevereiro, 20 - Centro |
| 13 | Praça do Nordestino | Av. Feres Nacif Chaluppe, 102 - Centro |
| 14 | Academia Chácara Santa Cecília | R. dos Camarões, 170 - Chácara Santa Cecília |
| 15 | Areninha Chácara Santa Cecília | Rua dos Caramujos - Chácara Santa Cecília |
| 16 | Areninha Santa Cecília | R. Maria Salete Serafim Gomes, 370 - Chácara Santa Cecília |
| 17 | Campo Gramado sintético - Estádio Municipal André Nunes Junior | Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde |
| 18 | Parque da Cidade | Rua Samuel da Rocha Galvão, 200 – Cidade Saúde |
| 19 | Ginásio CIEF/ Parque da Cohab I | Av. Pedro Paulino, 120 - Cohab I (15.000 m² Pq + 12.000 m² Área verde) |
| 20 | Areninha Calção Arreado / Cohab Setor A | R. Luiz Belli, 347-311 - Cohab II |
| 21 | Areninha Vilinha - Reinaldo Souza Silva | Estrada Lucinda de Jesus s/nº Cohab II |
| 22 | Campo - Três Campos COHAB | Rua Jaceguai, s/nº – Cohab II setor A |
| 23 | Campo Gramado sintético - Vila da Paz | Rua Paquequer, s/nº - Cohab II |
| 24 | Espaço de lazer - Vila Da Paz 2 - Ignês Amelia | Rua Luiz Belli, 622-874 (esquina com Rua Jaceguai) – Cohab II |
| 25 | Quadra Vila da Paz | Rua Luiz Belli, 1087 – Cohab II Setor A |
| 26 | Espaço de lazer - Areião | R. Bernardino Leite Pereira, 115-95 - Areião / R. André Manoel Laronga |
| 27 | Academia E.E. Paulo De Abreu | R. Adilson Soares dos Santos, 30 - Dos Abreus |
| 28 | Espaço de lazer - Santa Rita | R. Bolívia, 68 - Jardim Santa Rita |
| 29 | Academia Bela Vista 1 Escola Mary Mallet / Jd Bela Vista | Estr. Velha de Itapevi, 221 - Jd Bela Vista |
| 30 | Academia Bela Vista 2 | Rua Vinte e Oito de Abril, 115 Jd Bela Vista |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | |
|----|---|---|
| 31 | Academia Praça Do Biru / Jd Bela Vista | R. Luiz Reviglio, 1105 - Jd Bela Vista |
| 32 | Areninha CDHU Jd Gioia | R. Alfa, 6-90 - Jd Gioia |
| 33 | Areninha Jd Gioia | R. Safira, 56 - Jd Gioia |
| 34 | Areninha Itacolomi | Av. José Chaluppe, 64 - Jd Itacolomi / Rua Evaldo Braga |
| 35 | Espaço de lazer - Vila Santa Rita | R. Dalva de Oliveira, 40 - Jd Itacolomi / Santa Rita |
| 36 | Academia Portela | R. Agostinho Ferreira Campos, 832 - Jd Nova Itapevi / Cidade da Saude |
| 37 | Academia Praça Cristo Rei / Jd Nova Itapevi | R. Geraldo Vasques, 46 - Jd Nova Itapevi |
| 38 | Academia Praça João XXIII | Praça Papa João XXIII, s/n - Jd Nova Itapevi |
| 39 | Pista de Caminhada SP 29 acesso a Castelo Branco | SP-029, 143 - Jd Nova Itapevi / Rod. Cel.PM Nelson Tranchesi |
| 40 | Academia Jd Portela / São Carlos | R. Traira, 275 - Jd Portela / São Carlos |
| 41 | Academia Jd Portela / Sr Cicero | Rua José Amaro de Oliveira, 391 - Jd Portela |
| 42 | Academia Rosemeire 2 – Cemeb Antônio Manoel / Jd Rosemary | R. Serra Formosa, 137 - Jd Rosemary |
| 43 | Academia Rosemeire 3 / Jd Rosemary | Av. José Januário, 709 - Jd Rosemary |
| 44 | Espaço de lazer - Rosemeire 1 – 3ª Gleba / Jd Rosemary | R. Serra de Tabatinga, 5 - Jd Rosemary |
| 45 | Academia Jd Santa Rita 2 | R. Andorra, 477 - Jd Santa Rita |
| 46 | Campo Gramado sintético - Santa Rita – Zé Pavão | Rua Alcides Cotrin, 177 – Jd Santa Rita |
| 47 | Espaço de lazer - Jd Santa Rita | Av. Edir Ajala de Oliveira, 25 - Jd Santa Rita |
| 48 | Espaço de lazer - Jd Santa Rita 3 | R. Profa. Maria Zibina de Carvalho, 161 - Jd Santa Rita |
| 49 | Pista de Caminhada Novo Acesso da COHAB | Av. Yasmim Aparecida Pacheco Godoy - Jd Santa Rita |
| 50 | Areninha São Carlos | R. Pedro Virgílio Corrêa, 272 - Jd São Carlos |
| 51 | Quadra - Estação Eng. Cardoso / Jd Vitapolis | Av. João Pereira Lima, 389 - Jd Vitapolis |
| 52 | Areninha Jd, Alabama | Rua Afeganistão, s/nº. - Jd. Alabama |
| 53 | Academia Elvira – Mercado Barbosa / Jd. Dona Elvira | Rua Osvaldo Francisco,493 – Jd. Dona Elvira |
| 54 | Espaço de lazer - Jd Dona Elvira | Rua Carmem Silva de Almeida, 972 - Jd. Dona Elvira |
| 55 | Areninha Itaparica Estadual - Campo terra | Rua Violeta, 78 - Jd. Itaparica |
| 56 | Campo - do Roseirão | Rua serra do Tumucumaque, s/nº. - Jd. Rosemeire |
| 57 | Areninha Jd Ruth | Rua El Grego, 11 – Jd. Ruth |
| 58 | Areninha Sapientã | Rua Praia de Baraqueçaba, 1.110 – Jd. Sapientã |
| 59 | Espaço de lazer - Jd. Sorocabano | R. José Ribeiro de Souza, 54 - Jd. Sorocabano |
| 60 | Areninha do Vitápolis | Rua Sideral, 254 – Jd. Vitápolis |
| 61 | Academia Miraflores | Via Vesper, 56 - Parque Mira Flores / Jd. Miraflores |
| 62 | Ginásio Complexo Desportivo - João Salvarani | Av. Rubens Caraméz, 1000 - Parque Suburbano, Itapevi |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | |
|----|---|---|
| 63 | Academia Praça Parque Wey | R. Penelope, 276 - Parque Wey |
| 64 | Espaço de lazer - CEMEB Emilia Rossi Parque Wey / Jd Rosemary | R. Samantha, 350 - Parque Wey |
| 65 | Areninha Suburbano | R. dos Cearenses, 820 - Pq Boa Esperanca - Suburbano |
| 66 | Academia Pq Mira Flores / CEMEB Roberval | Via Vesper, 33 - Pq Mira Flores |
| 67 | Pista de Caminhada SP 29 acesso a Cotia | Estr. da Roselândia - Pq Suburbano / Rod. Cel.PM Nelson Tranchesi |
| 68 | Praça do Povo Suburbano II / Proximo Nossa Lar | Rodovia Coronel Pm Nelson Tranchesi, 2792 - Pq Suburbano |
| 69 | Academia Corredor Oeste / Pq. Círas | Rua Eva Pedrosa de Oliveira, 01 - Pq. Círas |
| 70 | Academia Praça Do Cristo / Vila Aurora | R. Agnaldo José dos Santos, 279 - Vila Aurora |
| 71 | Praça Cardoso – Pista De Skate | Rua Eduardo de Abreu, 20-96 - Vila Dr. Cardoso |
| 72 | Espaço de lazer - Residencial Das Flores CDHU | Estr. Elías Alves da Costa, 765 - Vila Santa Flora / CDHU Residencial |
| 73 | Academia Vila Santa Rita | Av. Benfica, 168 - Vila Santa Rita |
| 74 | Academia Residencial Das Flores | Estrada Elías Alves da Costa, s/nº. - Vl. Santa Flora |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ATA DE MANUTENÇÃO DO ESPORTE

Tipo de Intervenção: MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE

Endereço: ITAPEVI - SP

Investimento: R\$ 14.688.542,75

TAB.: SINAPI 05/2025 | SIURB 01/2025 | CDHU 197 | FDE 04/2025

REF.:

| Item | Ref. | Código | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo un. C/ BDI | Custo Total C/ BDI | % |
|------|------------------------------|-----------|--|-----|----------|-----------|------------------|--------------------|---------|
| 1. | ATA DE MANUTENÇÃO DO ESPORTE | | | R\$ | | | | 14.688.542,75 | 100,00% |
| 1.1 | SIURB EDIF | 14001003 | VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM | M2 | 80,00 | 170,08 | 208,30 | R\$ 16.663,76 | 0,14% |
| 1.2 | CDHU | 25.01.371 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO - BRANCO | M2 | 45,00 | 1.033,16 | 1.265,31 | R\$ 56.939,00 | 0,47% |
| 1.3 | SIURB EDIF | 10002019 | HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1.000 LITROS | UN | 10,00 | 1.025,35 | 1.255,75 | R\$ 12.557,46 | 0,10% |
| 1.4 | SIURB EDIF | 10002029 | RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 2.000 LITROS | UN | 10,00 | 2.251,51 | 2.757,42 | R\$ 27.574,24 | 0,23% |
| 1.5 | CDHU | 04.30.100 | REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS | UN | 20,00 | 167,49 | 205,13 | R\$ 4.102,50 | 0,03% |
| 1.6 | SINAPI | 88242 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | 33,16 | 40,61 | R\$ 101.527,63 | 0,85% |
| 1.7 | SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | 35,58 | 43,57 | R\$ 108.937,07 | 0,91% |
| 1.8 | SINAPI | 88251 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | 33,08 | 40,51 | R\$ 101.282,69 | 0,84% |
| 1.9 | SINAPI | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | 36,02 | 44,11 | R\$ 110.284,24 | 0,92% |
| 1.10 | SIURB EDIF | 1001001 | LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE | M2 | 2.000,00 | 1,75 | 2,14 | R\$ 4.286,45 | 0,04% |
| 1.11 | SIURB EDIF | 1001007 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 500,00 | 156,30 | 191,42 | R\$ 95.710,31 | 0,80% |
| 1.12 | SIURB EDIF | 2002015 | LASTRO DE BRITA | M3 | 55,00 | 223,00 | 273,11 | R\$ 15.020,95 | 0,13% |
| 1.13 | CDHU | 11.18.180 | COLCHÃO DE AREIA | M3 | 400,00 | 213,70 | 261,72 | R\$ 104.687,36 | 0,87% |
| 1.14 | SIURB EDIF | 1004020 | HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692) | M | 1.000,00 | 16,83 | 20,61 | R\$ 20.611,70 | 0,17% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|------|------------|---------|--|----|-----------|----------|----------|----------------|-------|
| 1.15 | SIURB EDIF | 1004026 | TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM) | M | 200,00 | 83,97 | 102,84 | R\$ 20.567,61 | 0,17% |
| 1.16 | SIURB EDIF | 1004080 | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 300,00 | 16,92 | 20,72 | R\$ 6.216,58 | 0,05% |
| 1.17 | SIURB EDIF | 2002001 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 150,00 | 76,89 | 94,17 | R\$ 14.125,08 | 0,12% |
| 1.18 | SIURB EDIF | 1004010 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 170,00 | 6,03 | 7,38 | R\$ 1.255,44 | 0,01% |
| 1.19 | SIURB EDIF | 2006010 | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO | M3 | 100,00 | 27,48 | 33,65 | R\$ 3.365,48 | 0,03% |
| 1.20 | SIURB EDIF | 3001001 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA | M2 | 500,00 | 95,22 | 116,62 | R\$ 58.307,97 | 0,49% |
| 1.21 | SIURB EDIF | 4001095 | ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL | KG | 11.000,00 | 10,84 | 13,28 | R\$ 146.033,23 | 1,22% |
| 1.22 | SIURB EDIF | 3003007 | CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA | M3 | 300,00 | 613,69 | 751,59 | R\$ 225.475,84 | 1,88% |
| 1.23 | SIURB EDIF | 3040005 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO | M2 | 3.500,00 | 4,33 | 5,30 | R\$ 18.560,33 | 0,15% |
| 1.24 | SIURB EDIF | 4001098 | VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | M3 | 15,00 | 1.922,67 | 2.354,69 | R\$ 35.320,41 | 0,29% |
| 1.25 | SIURB EDIF | 4001035 | VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA | M2 | 1.000,00 | 145,37 | 178,03 | R\$ 178.034,64 | 1,48% |
| 1.26 | SIURB EDIF | 4050004 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS) | M3 | 50,00 | 53,27 | 65,24 | R\$ 3.261,99 | 0,03% |
| 1.27 | SIURB EDIF | 4050010 | DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR | M2 | 200,00 | 12,05 | 14,76 | R\$ 2.951,53 | 0,02% |
| 1.28 | SIURB EDIF | 5001040 | REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 2.000,00 | 47,17 | 57,77 | R\$ 115.538,20 | 0,96% |
| 1.29 | SIURB EDIF | 5001043 | PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DE-MÃOS | M2 | 500,00 | 18,05 | 22,11 | R\$ 11.052,92 | 0,09% |
| 1.30 | SIURB EDIF | 5001047 | PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 250,00 | 44,11 | 54,02 | R\$ 13.505,38 | 0,11% |
| 1.31 | SIURB EDIF | 5003013 | BD.12 - IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLIÉSTER - 3 CAMADAS DE ESTRUTURANTE | M2 | 1.000,00 | 143,01 | 175,14 | R\$ 175.144,35 | 1,46% |
| 1.32 | SIURB EDIF | 5050015 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM | M2 | 150,00 | 12,05 | 14,76 | R\$ 2.213,65 | 0,02% |
| 1.33 | SIURB EDIF | 6001030 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 9.000,00 | 15,61 | 19,12 | R\$ 172.058,10 | 1,43% |
| 1.34 | SIURB EDIF | 6001031 | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 9.000,00 | 3,39 | 4,15 | R\$ 37.365,60 | 0,31% |
| 1.35 | SIURB EDIF | 6002003 | TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA | M2 | 800,00 | 174,47 | 213,67 | R\$ 170.938,73 | 1,43% |
| 1.36 | SIURB EDIF | 6002022 | TELHA ONDULADA CRFS 8MM | M2 | 1.000,00 | 72,97 | 89,37 | R\$ 89.366,36 | 0,75% |
| 1.37 | SIURB EDIF | 6002043 | TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM | M2 | 1.500,00 | 322,00 | 394,35 | R\$ 591.530,10 | 4,93% |
| 1.38 | SIURB EDIF | 6002044 | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM | M2 | 1.000,00 | 85,97 | 105,29 | R\$ 105.287,46 | 0,88% |
| 1.39 | SIURB EDIF | 6002050 | TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA | M2 | 50,00 | 560,45 | 686,38 | R\$ 34.319,16 | 0,29% |
| 1.40 | SIURB EDIF | 6002055 | CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER) | M | 100,00 | 80,30 | 98,34 | R\$ 9.834,34 | 0,08% |
| 1.41 | SIURB EDIF | 6002094 | CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M | M | 200,00 | 84,21 | 103,13 | R\$ 20.626,40 | 0,17% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|------|------------|-----------|---|----|-----------|------------|------------|----------------|-------|
| 1.42 | SIURB EDIF | 6002095 | CUMEEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M | M | 100,00 | 74,55 | 91,30 | R\$ 9.130,14 | 0,08% |
| 1.43 | SIURB EDIF | 6050025 | DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO | M2 | 1.000,00 | 6,03 | 7,38 | R\$ 7.384,94 | 0,06% |
| 1.44 | SIURB EDIF | 10060032 | RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA | M | 800,00 | 7,69 | 9,42 | R\$ 7.534,35 | 0,06% |
| 1.45 | SIURB EDIF | 6080001 | REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA | M2 | 5.000,00 | 10,19 | 12,48 | R\$ 62.398,47 | 0,52% |
| 1.46 | SIURB EDIF | 6080003 | REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO | M2 | 3.000,00 | 32,22 | 39,46 | R\$ 118.379,50 | 0,99% |
| 1.47 | SIURB EDIF | 7080013 | CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO | UN | 50,00 | 166,87 | 204,37 | R\$ 10.218,28 | 0,09% |
| 1.48 | SIURB EDIF | 7060001 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA | UN | 50,00 | 15,61 | 19,12 | R\$ 955,88 | 0,01% |
| 1.49 | SIURB EDIF | 7080003 | GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 10,0CM | M | 300,00 | 19,94 | 24,42 | R\$ 7.326,16 | 0,06% |
| 1.50 | SIURB EDIF | 8002074 | EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO | M2 | 300,00 | 153,41 | 187,88 | R\$ 56.364,37 | 0,47% |
| 1.51 | SIURB EDIF | 8002076 | GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM | M2 | 400,00 | 277,33 | 339,65 | R\$ 135.858,42 | 1,13% |
| 1.52 | SIURB EDIF | 8002080 | EP.10 - TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO | M2 | 280,00 | 276,69 | 338,86 | R\$ 94.881,43 | 0,79% |
| 1.53 | SIURB EDIF | 8060001 | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS | M2 | 20,00 | 37,59 | 46,04 | R\$ 920,73 | 0,01% |
| 1.54 | SIURB EDIF | 9002051 | ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3" | M | 150,00 | 50,03 | 61,27 | R\$ 9.190,76 | 0,08% |
| 1.55 | SIURB EDIF | 9002053 | ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2" | M | 150,00 | 36,26 | 44,41 | R\$ 6.661,14 | 0,06% |
| 1.56 | SIURB EDIF | 9003028 | CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 3.000,00 | 2,95 | 3,61 | R\$ 10.838,60 | 0,09% |
| 1.57 | SIURB EDIF | 9003029 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 10.000,00 | 3,81 | 4,67 | R\$ 46.661,07 | 0,39% |
| 1.58 | SIURB EDIF | 9003030 | CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 10.000,00 | 6,45 | 7,90 | R\$ 78.993,15 | 0,66% |
| 1.59 | SIURB EDIF | 9003031 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.000,00 | 8,28 | 10,14 | R\$ 10.140,52 | 0,08% |
| 1.60 | SIURB EDIF | 9003032 | CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 2.000,00 | 12,67 | 15,52 | R\$ 31.033,90 | 0,26% |
| 1.61 | SIURB EDIF | 9003033 | CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 500,00 | 13,99 | 17,13 | R\$ 8.566,78 | 0,07% |
| 1.62 | SIURB EDIF | 9003034 | CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 200,00 | 24,91 | 30,51 | R\$ 6.101,46 | 0,05% |
| 1.63 | SIURB EDIF | 9003036 | CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 150,00 | 49,73 | 60,90 | R\$ 9.135,65 | 0,08% |
| 1.64 | SIURB EDIF | 9005006 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 5,00 | 643,18 | 787,70 | R\$ 3.938,51 | 0,03% |
| 1.65 | SIURB EDIF | 9005010 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES | un | 5,00 | 1.346,53 | 1.649,10 | R\$ 8.245,48 | 0,07% |
| 1.66 | CDHU | 36.01.260 | CUBÍCULO DE ENTRADA E MEDIÇÃO PARA USO ABRIGADO, CLASSE 15 KV | CJ | 1,00 | 111.642,37 | 136.728,41 | R\$ 136.728,41 | 1,14% |
| 1.67 | SIURB EDIF | 9005029 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4" | UN | 60,00 | 24,56 | 30,08 | R\$ 1.804,72 | 0,02% |
| 1.68 | SIURB EDIF | 9005030 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1" | UN | 60,00 | 30,12 | 36,89 | R\$ 2.213,28 | 0,02% |
| 1.69 | SIURB EDIF | 9005032 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2" | UN | 60,00 | 61,40 | 75,20 | R\$ 4.511,79 | 0,04% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|------|------------|-----------|--|-----|----------|----------|----------|----------------|-------|
| 1.70 | SIURB EDIF | 9005033 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2" | UN | 20,00 | 87,65 | 107,34 | R\$ 2.146,90 | 0,02% |
| 1.71 | SIURB EDIF | 9006092 | CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2 | M | 40,00 | 23,34 | 28,58 | R\$ 1.143,38 | 0,01% |
| 1.72 | SIURB EDIF | 9006093 | CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2 | M | 50,00 | 32,93 | 40,33 | R\$ 2.016,47 | 0,02% |
| 1.73 | SIURB EDIF | 9007001 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2" | UN | 120,00 | 167,10 | 204,65 | R\$ 24.557,68 | 0,20% |
| 1.74 | SIURB EDIF | 9007002 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2" | UN | 120,00 | 260,82 | 319,43 | R\$ 38.331,15 | 0,32% |
| 1.75 | SIURB EDIF | 9007003 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2" | UN | 50,00 | 332,12 | 406,75 | R\$ 20.337,37 | 0,17% |
| 1.76 | SIURB EDIF | 9007007 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CAIXA 4"X4" | UN | 30,00 | 432,59 | 529,79 | R\$ 5.893,79 | 0,13% |
| 1.77 | SIURB EDIF | 9008011 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A | UN | 100,00 | 29,81 | 36,51 | R\$ 3.650,83 | 0,03% |
| 1.78 | SIURB EDIF | 9008013 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A | UN | 100,00 | 78,37 | 95,98 | R\$ 9.597,97 | 0,08% |
| 1.79 | SIURB EDIF | 9008015 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A | UN | 100,00 | 108,06 | 132,34 | R\$ 13.234,11 | 0,11% |
| 1.80 | SIURB EDIF | 9009043 | LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE EMBUTIR ATÉ 200W | UN | 30,00 | 263,79 | 323,06 | R\$ 9.691,91 | 0,08% |
| 1.81 | SIURB EDIF | 9009072 | LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W | UN | 400,00 | 237,17 | 290,46 | R\$ 116.184,84 | 0,97% |
| 1.82 | SIURB EDIF | 9009091 | LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 54W | UN | 400,00 | 361,49 | 442,72 | R\$ 177.086,72 | 1,48% |
| 1.83 | SIURB EDIF | 9010023 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W | UN | 200,00 | 339,83 | 416,19 | R\$ 83.237,96 | 0,69% |
| 1.84 | SINAPI | 101658 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS | UN | 200,00 | 446,13 | 546,38 | R\$ 109.275,08 | 0,91% |
| 1.85 | SIURB EDIF | 9011005 | PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO | UN | 10,00 | 825,37 | 1.010,83 | R\$ 10.108,31 | 0,08% |
| 1.86 | SIURB EDIF | 9011050 | HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M | UN | 10,00 | 703,46 | 861,53 | R\$ 8.615,27 | 0,07% |
| 1.87 | SIURB EDIF | 9011053 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2 | M | 250,00 | 84,21 | 103,13 | R\$ 25.783,00 | 0,21% |
| 1.88 | SIURB EDIF | 9012051 | QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP | UN | 4,00 | 2.623,49 | 3.212,99 | R\$ 12.851,95 | 0,11% |
| 1.89 | SIURB EDIF | 9012053 | QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO | UN | 4,00 | 1.743,84 | 2.135,68 | R\$ 8.542,72 | 0,07% |
| 1.90 | SIURB EDIF | 9082060 | LÂMPADA FLUORESCENTE - 110W TIPO HO | UN | 500,00 | 77,55 | 94,98 | R\$ 47.487,74 | 0,40% |
| 1.91 | SIURB EDIF | 9082010 | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V | UN | 500,00 | 23,11 | 28,30 | R\$ 14.151,41 | 0,12% |
| 1.92 | SIURB EDIF | 10001095 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA | M | 100,00 | 3,46 | 4,24 | R\$ 423,75 | 0,00% |
| 1.93 | CDHU | 69.20.210 | BANDEJA FIXA PARA RACK, 19" X 800 MM | UN | 100,00 | 131,55 | 161,11 | R\$ 16.110,93 | 0,13% |
| 1.94 | CDHU | 69.20.230 | CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO | UN | 100,00 | 100,47 | 123,05 | R\$ 12.304,56 | 0,10% |
| 1.95 | CDHU | 69.09.250 | PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A | UN | 210,00 | 52,14 | 63,86 | R\$ 13.409,73 | 0,11% |
| 1.96 | SIURB EDIF | 9090002 | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS | GL | 20,00 | 2.144,59 | 2.626,48 | R\$ 52.529,59 | 0,44% |
| 1.97 | SINAPI | 100622 | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025 | UN | 90,00 | 2.197,44 | 2.691,20 | R\$ 242.208,43 | 2,02% |
| 1.98 | SIURB EDIF | 9090003 | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS | PTO | 1.000,00 | 37,26 | 45,63 | R\$ 45.632,32 | 0,38% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|---|----|-----------|-----------|-----------|----------------|-------|
| 1.99 | CDHU | 38.21.330 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS | M | 100,00 | 180,74 | 221,35 | R\$ 22.135,23 | 0,18% |
| 1.100 | CDHU | 38.04.040 | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS | M | 400,00 | 48,27 | 59,12 | R\$ 23.646,51 | 0,20% |
| 1.101 | CDHU | 38.04.060 | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS | M | 100,00 | 57,57 | 70,51 | R\$ 7.050,60 | 0,06% |
| 1.102 | CDHU | 39.18.120 | CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A | M | 17.500,00 | 27,10 | 33,19 | R\$ 580.813,98 | 4,84% |
| 1.103 | CDHU | 39.27.030 | CABO ÓPTICO MULTIMODO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO INTERNO/EXTERNO | M | 10.000,00 | 22,40 | 27,43 | R\$ 274.332,80 | 2,29% |
| 1.104 | CDHU | 66.20.170 | GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 2 U | UN | 250,00 | 56,97 | 69,77 | R\$ 17.442,79 | 0,15% |
| 1.105 | CDHU | 69.03.360 | CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A | UN | 250,00 | 159,50 | 195,34 | R\$ 48.834,91 | 0,41% |
| 1.106 | CDHU | 69.09.260 | PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6 | UN | 10,00 | 796,17 | 975,07 | R\$ 9.750,69 | 0,08% |
| 1.107 | CDHU | 66.20.221 | SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS | UN | 5,00 | 15.511,50 | 18.996,93 | R\$ 94.984,67 | 0,79% |
| 1.108 | CDHU | 66.20.225 | SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS | UN | 10,00 | 2.077,98 | 2.544,90 | R\$ 25.449,02 | 0,21% |
| 1.109 | CDHU | 66.08.100 | RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM | UN | 10,00 | 1.299,85 | 1.591,93 | R\$ 15.919,26 | 0,13% |
| 1.110 | CDHU | 66.08.111 | RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 24 US X 570 MM | UN | 10,00 | 1.694,09 | 2.074,75 | R\$ 20.747,52 | 0,17% |
| 1.111 | CDHU | 69.06.050 | SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA | UN | 10,00 | 5.435,05 | 6.656,31 | R\$ 66.563,06 | 0,55% |
| 1.112 | CDHU | 69.06.110 | SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO DE 600 VA (127 V/127 V), COM AUTONOMIA DE 10 A 15 MINUTOS | UN | 10,00 | 1.075,98 | 1.317,75 | R\$ 13.177,53 | 0,11% |
| 1.113 | CDHU | 66.08.324 | CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP | UN | 90,00 | 1.352,22 | 1.656,06 | R\$ 149.045,75 | 1,24% |
| 1.114 | CDHU | 66.08.326 | CÂMERA FIXA COLORIDA TIPO BULLET, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP | UN | 105,00 | 4.479,80 | 5.486,41 | R\$ 576.073,16 | 4,80% |
| 1.115 | CDHU | 66.08.620 | UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 48 TB, 2 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 16 ENTRADAS DE ALARME | UN | 10,00 | 5.948,83 | 7.285,53 | R\$ 72.855,32 | 0,61% |
| 1.116 | CDHU | 66.08.340 | UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB | UN | 10,00 | 1.187,31 | 1.454,10 | R\$ 14.540,99 | 0,12% |
| 1.117 | CDHU | 66.08.131 | MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5' | UN | 25,00 | 700,44 | 857,83 | R\$ 21.445,72 | 0,18% |
| 1.118 | CDHU | 61.15.010 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL BIVOLT COM SAÍDA DE 24 V - 1,5 A - 35 W | UN | 50,00 | 159,56 | 195,41 | R\$ 9.770,66 | 0,08% |
| 1.119 | CDHU | 66.08.258 | PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF | UN | 25,00 | 1.277,27 | 1.564,27 | R\$ 39.106,81 | 0,33% |
| 1.120 | CDHU | 39.30.010 | CABO TORCIDO FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA | M | 1.000,00 | 18,69 | 22,89 | R\$ 22.889,64 | 0,19% |
| 1.121 | CDHU | 69.08.012 | DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 1U DE ATÉ 24 FIBRAS - COMPLETO | UN | 25,00 | 726,41 | 889,63 | R\$ 22.240,86 | 0,19% |
| 1.122 | CDHU | 69.20.260 | PROTECTOR DE SURTO HÍBRIDO PARA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES | UN | 100,00 | 40,03 | 49,02 | R\$ 4.902,47 | 0,04% |
| 1.123 | CDHU | 39.27.010 | CABO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO, 2 FIBRAS, 50/125 µM - USO INTERNO/EXTERNO | M | 500,00 | 11,94 | 14,62 | R\$ 7.311,46 | 0,06% |
| 1.124 | CDHU | 69.20.180 | CORDÃO ÓPTICO DUPLEX, MULTIMODO COM CONECTOR LC/LC - 2,5 M | UN | 100,00 | 283,91 | 347,70 | R\$ 34.770,46 | 0,29% |
| 1.125 | CDHU | 69.20.280 | DIVISOR INTERNO COM 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS - 75 OHMS | UN | 100,00 | 24,36 | 29,83 | R\$ 2.983,37 | 0,02% |
| 1.126 | SIURB EDIF | 10002051 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4" | M | 150,00 | 76,87 | 94,14 | R\$ 14.121,40 | 0,12% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|----------|--|----|--------|--------|--------|---------------|-------|
| 1.127 | SINAPI-I | 44315 | TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO | M | 150,00 | 62,84 | 76,96 | R\$ 11.544,02 | 0,10% |
| 1.128 | SIURB EDIF | 10002052 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1" | M | 150,00 | 102,91 | 126,03 | R\$ 18.905,08 | 0,16% |
| 1.129 | SIURB EDIF | 10002054 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2" | M | 50,00 | 141,26 | 173,00 | R\$ 8.650,06 | 0,07% |
| 1.130 | SIURB EDIF | 10002055 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2" | M | 50,00 | 169,34 | 207,39 | R\$ 10.369,53 | 0,09% |
| 1.131 | SIURB EDIF | 10002061 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4") | M | 50,00 | 15,83 | 19,39 | R\$ 969,35 | 0,01% |
| 1.132 | SIURB EDIF | 10002062 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 50,00 | 24,10 | 29,52 | R\$ 1.475,76 | 0,01% |
| 1.133 | SIURB EDIF | 10002064 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2") | M | 50,00 | 45,65 | 55,91 | R\$ 2.795,38 | 0,02% |
| 1.134 | SIURB EDIF | 10002081 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 10,00 | 73,02 | 89,43 | R\$ 894,28 | 0,01% |
| 1.135 | SIURB EDIF | 10002082 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1" | UN | 15,00 | 89,42 | 109,51 | R\$ 1.642,69 | 0,01% |
| 1.136 | SIURB EDIF | 10002084 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 15,00 | 158,59 | 194,23 | R\$ 2.913,38 | 0,02% |
| 1.137 | SIURB EDIF | 10002085 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2" | UN | 15,00 | 198,97 | 243,68 | R\$ 3.655,18 | 0,03% |
| 1.138 | SIURB EDIF | 10002082 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1" | UN | 15,00 | 89,42 | 109,51 | R\$ 1.642,69 | 0,01% |
| 1.139 | SIURB EDIF | 10002084 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 15,00 | 158,59 | 194,23 | R\$ 2.913,38 | 0,02% |
| 1.140 | SIURB EDIF | 10003065 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2" | UN | 15,00 | 380,88 | 466,46 | R\$ 6.996,96 | 0,06% |
| 1.141 | SIURB EDIF | 10003066 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2" | UN | 15,00 | 650,04 | 796,10 | R\$ 11.941,56 | 0,10% |
| 1.142 | SIURB EDIF | 10003067 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 3" | UN | 15,00 | 773,71 | 947,56 | R\$ 14.213,44 | 0,12% |
| 1.143 | SIURB EDIF | 10003074 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2" | UN | 15,00 | 205,12 | 251,21 | R\$ 3.768,16 | 0,03% |
| 1.144 | SIURB EDIF | 10003075 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2" | UN | 15,00 | 270,67 | 331,49 | R\$ 4.972,34 | 0,04% |
| 1.145 | SIURB EDIF | 10003076 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2" | UN | 15,00 | 456,15 | 558,65 | R\$ 8.379,70 | 0,07% |
| 1.146 | SIURB EDIF | 10003077 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3" | UN | 15,00 | 596,30 | 730,29 | R\$ 10.954,33 | 0,09% |
| 1.147 | SIURB EDIF | 10004062 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4") | M | 200,00 | 28,44 | 34,83 | R\$ 6.966,09 | 0,06% |
| 1.148 | SIURB EDIF | 10004063 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 100,00 | 24,10 | 29,52 | R\$ 2.951,53 | 0,02% |
| 1.149 | SIURB EDIF | 10004064 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4") | M | 15,00 | 49,87 | 61,08 | R\$ 916,14 | 0,01% |
| 1.150 | SIURB EDIF | 10004065 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2") | M | 15,00 | 45,65 | 55,91 | R\$ 838,61 | 0,01% |
| 1.151 | SIURB EDIF | 10004066 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2") | M | 15,00 | 80,59 | 98,70 | R\$ 1.480,48 | 0,01% |
| 1.152 | SIURB EDIF | 10005002 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 15,00 | 73,02 | 89,43 | R\$ 1.341,41 | 0,01% |
| 1.153 | SIURB EDIF | 10005003 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1" | UN | 15,00 | 89,42 | 109,51 | R\$ 1.642,69 | 0,01% |
| 1.154 | SIURB EDIF | 10005004 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/4" | UN | 15,00 | 137,04 | 167,83 | R\$ 2.517,49 | 0,02% |
| 1.155 | SIURB EDIF | 10005005 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 15,00 | 158,59 | 194,23 | R\$ 2.913,38 | 0,02% |
| 1.156 | SIURB EDIF | 10005006 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2" | UN | 15,00 | 198,97 | 243,68 | R\$ 3.655,18 | 0,03% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|----------|---|----|--------|----------|----------|---------------|-------|
| 1.157 | SIURB EDIF | 10005007 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2" | UN | 15,00 | 432,44 | 529,61 | R\$ 7.944,14 | 0,07% |
| 1.158 | SIURB EDIF | 10005008 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3" | UN | 15,00 | 682,92 | 836,37 | R\$ 12.545,58 | 0,10% |
| 1.159 | SIURB EDIF | 10005032 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1" | UN | 15,00 | 119,94 | 146,89 | R\$ 2.203,36 | 0,02% |
| 1.160 | SIURB EDIF | 10005033 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/4" | UN | 15,00 | 167,90 | 205,63 | R\$ 3.084,41 | 0,03% |
| 1.161 | SIURB EDIF | 10005034 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2" | UN | 15,00 | 219,30 | 268,58 | R\$ 4.028,65 | 0,03% |
| 1.162 | SIURB EDIF | 10005040 | REGISTRO DE PRESSÃO, METAL AMARELO - 1/2" | UN | 15,00 | 97,48 | 119,38 | R\$ 1.790,76 | 0,01% |
| 1.163 | SIURB EDIF | 10005041 | REGISTRO DE PRESSÃO, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 15,00 | 78,58 | 96,24 | R\$ 1.443,55 | 0,01% |
| 1.164 | SIURB EDIF | 10005051 | REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4" | UN | 15,00 | 94,55 | 115,80 | R\$ 1.736,93 | 0,01% |
| 1.165 | SIURB EDIF | 10005060 | REGISTRO GLOBO COM ADAPTADOR E TAMPA - 2 1/2" | UN | 15,00 | 494,55 | 605,68 | R\$ 9.085,13 | 0,08% |
| 1.166 | SIURB EDIF | 10007020 | VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT | UN | 15,00 | 82,14 | 100,60 | R\$ 1.508,95 | 0,01% |
| 1.167 | SIURB EDIF | 10008002 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2" | M | 20,00 | 233,17 | 285,56 | R\$ 5.711,27 | 0,05% |
| 1.168 | SIURB EDIF | 10008003 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 3" | M | 15,00 | 266,16 | 325,97 | R\$ 4.889,49 | 0,04% |
| 1.169 | SIURB EDIF | 10008005 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 4" | M | 10,00 | 355,97 | 435,96 | R\$ 4.359,56 | 0,04% |
| 1.170 | SIURB EDIF | 10008031 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2" | UN | 15,00 | 432,44 | 529,61 | R\$ 7.944,14 | 0,07% |
| 1.171 | SIURB EDIF | 10008032 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3" | UN | 15,00 | 682,92 | 836,37 | R\$ 12.545,58 | 0,10% |
| 1.172 | SIURB EDIF | 10008034 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4" | UN | 15,00 | 1.117,15 | 1.368,17 | R\$ 20.522,60 | 0,17% |
| 1.173 | SIURB EDIF | 10009034 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6") | M | 2,00 | 115,83 | 141,86 | R\$ 283,71 | 0,00% |
| 1.174 | SIURB EDIF | 10011002 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM | M | 350,00 | 124,00 | 151,86 | R\$ 53.151,98 | 0,44% |
| 1.175 | SIURB EDIF | 10011033 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM | M | 350,00 | 103,91 | 127,26 | R\$ 44.540,50 | 0,37% |
| 1.176 | SIURB EDIF | 10011073 | HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM | M | 300,00 | 123,67 | 151,46 | R\$ 45.437,59 | 0,38% |
| 1.177 | SIURB EDIF | 10011077 | CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM | M | 300,00 | 120,55 | 147,64 | R\$ 44.291,28 | 0,37% |
| 1.178 | SIURB EDIF | 10012016 | CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4") | M | 500,00 | 45,11 | 55,25 | R\$ 27.623,11 | 0,23% |
| 1.179 | SIURB EDIF | 10013001 | BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA | UN | 50,00 | 382,09 | 467,95 | R\$ 23.397,28 | 0,20% |
| 1.180 | SIURB EDIF | 10013005 | BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | UN | 10,00 | 1.122,53 | 1.374,76 | R\$ 13.747,62 | 0,11% |
| 1.181 | SIURB EDIF | 10013008 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA | UN | 50,00 | 471,62 | 577,59 | R\$ 28.879,65 | 0,24% |
| 1.182 | SIURB EDIF | 10013014 | LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | UN | 10,00 | 1.172,83 | 1.436,36 | R\$ 14.363,65 | 0,12% |
| 1.183 | SIURB EDIF | 10013025 | MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO | UN | 50,00 | 672,39 | 823,48 | R\$ 41.173,80 | 0,34% |
| 1.184 | SIURB EDIF | 10013052 | CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM | UN | 10,00 | 842,88 | 1.032,28 | R\$ 10.322,75 | 0,09% |
| 1.185 | SIURB EDIF | 10014003 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2" | UN | 100,00 | 55,08 | 67,46 | R\$ 6.745,65 | 0,06% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|--|----|----------|--------|----------|----------------|-------|
| 1.186 | SIURB EDIF | 10014004 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4" | UN | 100,00 | 56,70 | 69,44 | R\$ 6.944,05 | 0,06% |
| 1.187 | SIURB EDIF | 10014016 | TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO | UN | 25,00 | 637,61 | 780,88 | R\$ 19.522,02 | 0,16% |
| 1.188 | SIURB EDIF | 10014026 | ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA | UN | 100,00 | 287,63 | 352,26 | R\$ 35.226,05 | 0,29% |
| 1.189 | SIURB EDIF | 10014075 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM | M2 | 25,00 | 606,99 | 743,38 | R\$ 18.584,52 | 0,15% |
| 1.190 | SIURB EDIF | 10014078 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 2CM | M2 | 15,00 | 937,26 | 1.147,86 | R\$ 17.217,93 | 0,14% |
| 1.191 | SIURB EDIF | 10090001 | DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS | M | 2.000,00 | 14,34 | 17,56 | R\$ 35.124,40 | 0,29% |
| 1.192 | SIURB EDIF | 11001001 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 500,00 | 17,82 | 21,82 | R\$ 10.912,08 | 0,09% |
| 1.193 | SIURB EDIF | 11002010 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 500,00 | 53,97 | 66,10 | R\$ 33.048,53 | 0,28% |
| 1.194 | SIURB EDIF | 11002013 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 500,00 | 24,16 | 29,59 | R\$ 14.794,38 | 0,12% |
| 1.195 | SIURB EDIF | 11002025 | AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM | M2 | 1.000,00 | 86,68 | 106,16 | R\$ 106.157,00 | 0,89% |
| 1.196 | SIURB EDIF | 11001013 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 1.000,00 | 38,50 | 47,15 | R\$ 47.150,95 | 0,39% |
| 1.197 | SIURB EDIF | 11004006 | DA.01 - CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8" | M | 100,00 | 42,83 | 52,45 | R\$ 5.245,39 | 0,04% |
| 1.198 | SIURB EDIF | 11004056 | DG.10/16 - PEITORIL DE GRANILITE - ESPESSURA 2CM, LARGURA 20CM | M | 50,00 | 118,26 | 144,83 | R\$ 7.241,65 | 0,06% |
| 1.199 | SIURB EDIF | 11004058 | PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM | M | 50,00 | 157,11 | 192,41 | R\$ 9.620,63 | 0,08% |
| 1.200 | SIURB EDIF | 11080001 | REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS | M | 1.000,00 | 47,60 | 58,30 | R\$ 58.295,72 | 0,49% |
| 1.201 | SIURB EDIF | 11080005 | REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 350,00 | 65,05 | 79,67 | R\$ 27.883,36 | 0,23% |
| 1.202 | SIURB EDIF | 11080006 | REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2 | M2 | 350,00 | 33,79 | 41,38 | R\$ 14.483,91 | 0,12% |
| 1.203 | SIURB EDIF | 12001040 | FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | M2 | 500,00 | 114,92 | 140,74 | R\$ 70.371,26 | 0,59% |
| 1.204 | SIURB EDIF | 12001045 | FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO | M2 | 500,00 | 110,43 | 135,24 | R\$ 67.621,81 | 0,56% |
| 1.205 | CDHU | 22.03.030 | FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX | M2 | 400,00 | 169,55 | 207,65 | R\$ 83.059,15 | 0,69% |
| 1.206 | CDHU | 32.06.400 | ISOLAMENTO ACÚSTICO EM PLACAS DE ESPUMA SEMIRRÍGIDA INCOMBUSTÍVEL, COM SUPERFÍCIE EM CUNHAS ANECÓICAS, ESPESSURA DE 50 MM | M2 | 350,00 | 603,32 | 738,89 | R\$ 258.610,10 | 2,16% |
| 1.207 | CDHU | 33.07.304 | PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF = 120 MIN - APLICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA | M2 | 180,00 | 889,75 | 1.089,68 | R\$ 196.141,83 | 1,64% |
| 1.208 | SIURB EDIF | 12050005 | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO | M2 | 500,00 | 4,34 | 5,32 | R\$ 2.657,60 | 0,02% |
| 1.209 | SIURB EDIF | 13001017 | LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3 | M3 | 100,00 | 949,26 | 1.162,56 | R\$ 116.255,87 | 0,97% |
| 1.210 | SIURB EDIF | 13002002 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 1.500,00 | 64,47 | 78,96 | R\$ 118.434,61 | 0,99% |
| 1.211 | SIURB EDIF | 13002011 | PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM | M2 | 2.500,00 | 72,24 | 88,47 | R\$ 221.180,82 | 1,84% |
| 1.212 | SIURB EDIF | 13002042 | PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 1.500,00 | 101,21 | 123,95 | R\$ 185.927,83 | 1,55% |
| 1.213 | SIURB EDIF | 13003009 | RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM | M | 2.000,00 | 26,21 | 32,10 | R\$ 64.198,77 | 0,54% |
| 1.214 | SIURB EDIF | 13004005 | SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO) | M | 150,00 | 105,82 | 129,60 | R\$ 19.439,66 | 0,16% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|---|-------|-----------|--------|--------|----------------|-------|
| 1.215 | SIURB EDIF | 13050005 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO | M2 | 250,00 | 40,60 | 49,72 | R\$ 12.430,71 | 0,10% |
| 1.216 | SIURB EDIF | 13050020 | DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO | M2 | 300,00 | 24,36 | 29,83 | R\$ 8.950,11 | 0,07% |
| 1.217 | SIURB EDIF | 13080061 | POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA | M2 | 1.500,00 | 7,12 | 8,72 | R\$ 13.079,80 | 0,11% |
| 1.218 | CDHU | 21.01.100 | REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO | M2 | 300,00 | 129,60 | 158,72 | R\$ 47.616,34 | 0,40% |
| 1.219 | SIURB EDIF | 15050003 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA | M2 | 5.500,00 | 7,38 | 9,04 | R\$ 49.710,57 | 0,41% |
| 1.220 | SIURB EDIF | 15050005 | REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO | M2 | 100,00 | 128,93 | 157,90 | R\$ 15.790,06 | 0,13% |
| 1.221 | SIURB EDIF | 15050010 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA | M2 | 2.500,00 | 10,17 | 12,46 | R\$ 31.138,00 | 0,26% |
| 1.222 | SIURB EDIF | 15050011 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR | M2 | 250,00 | 17,59 | 21,54 | R\$ 5.385,62 | 0,04% |
| 1.223 | SIURB EDIF | 15050014 | REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR | M | 144,00 | 2,54 | 3,11 | R\$ 447,95 | 0,00% |
| 1.224 | SIURB EDIF | 15050020 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA | M2 | 3.500,00 | 9,74 | 11,93 | R\$ 41.750,02 | 0,35% |
| 1.225 | SIURB EDIF | 15050021 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR | M2 | 1.100,00 | 15,96 | 19,55 | R\$ 21.500,83 | 0,18% |
| 1.226 | SIURB EDIF | 5004010 | MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE | DM3 | 150,00 | 88,80 | 108,75 | R\$ 16.313,00 | 0,14% |
| 1.227 | SIURB EDIF | 15001010 | TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 7.000,00 | 17,27 | 21,15 | R\$ 148.053,98 | 1,23% |
| 1.228 | SIURB EDIF | 15001011 | TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.487,70 | 41,86 | 51,27 | R\$ 76.268,34 | 0,64% |
| 1.229 | SIURB EDIF | 15001015 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 7.000,00 | 18,50 | 22,66 | R\$ 158.598,65 | 1,32% |
| 1.230 | SIURB EDIF | 15001016 | TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.576,80 | 46,93 | 57,48 | R\$ 90.626,85 | 0,76% |
| 1.231 | SIURB EDIF | 15001023 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 1.500,00 | 21,96 | 26,89 | R\$ 40.341,62 | 0,34% |
| 1.232 | SIURB EDIF | 15001024 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.351,80 | 61,77 | 75,65 | R\$ 102.263,29 | 0,85% |
| 1.233 | SIURB EDIF | 15001077 | APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO) | M2 | 1.000,00 | 42,87 | 52,50 | R\$ 52.502,89 | 0,44% |
| 1.234 | SIURB EDIF | 15001019 | TINTA ACRÍLICA TEXTURADA | M2 | 1.500,00 | 30,25 | 37,05 | R\$ 55.570,76 | 0,46% |
| 1.235 | SIURB EDIF | 15001036 | TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI | M2 | 1.000,00 | 208,36 | 255,18 | R\$ 255.178,49 | 2,13% |
| 1.236 | SIURB EDIF | 15001070 | HIDRO-REPELENTE A BASE DE SILICONE - CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE (2 DEMÃOS) | M2 | 200,00 | 137,07 | 167,87 | R\$ 33.573,93 | 0,28% |
| 1.237 | CDHU | 02.05.212 | ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS | M2MES | 4.000,00 | 24,97 | 30,58 | R\$ 122.323,04 | 1,02% |
| 1.238 | CDHU | 02.05.090 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M | M2 | 14.000,00 | 13,83 | 16,94 | R\$ 237.126,41 | 1,98% |
| 1.239 | SINAPI | 102504 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 1.000,00 | 12,97 | 15,88 | R\$ 15.884,36 | 0,13% |
| 1.240 | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 1.000,00 | 24,92 | 30,52 | R\$ 30.519,52 | 0,25% |
| 1.241 | SINAPI | 102513 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 | M2 | 150,00 | 60,42 | 74,00 | R\$ 11.099,46 | 0,09% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|--|-------|----------|-----------|-----------|----------------|-------|
| 1.242 | SIURB EDIF | 17003059 | DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | UN | 57,60 | 299,56 | 366,87 | R\$ 21.131,78 | 0,18% |
| 1.243 | SINAPI | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 282,60 | 24,76 | 30,32 | R\$ 8.569,44 | 0,07% |
| 1.244 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M2 | 1.500,00 | 30,91 | 37,86 | R\$ 56.783,22 | 0,47% |
| 1.245 | SINAPI | 102220 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 200,00 | 20,23 | 24,78 | R\$ 4.955,14 | 0,04% |
| 1.246 | SINAPI | 102217 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 144,00 | 21,49 | 26,32 | R\$ 3.789,91 | 0,03% |
| 1.247 | SINAPI | 102234 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 282,60 | 26,93 | 32,98 | R\$ 9.320,48 | 0,08% |
| 1.248 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M2 | 2.000,00 | 30,91 | 37,86 | R\$ 75.710,95 | 0,63% |
| 1.249 | SINAPI | 102220 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 2.419,20 | 20,23 | 24,78 | R\$ 59.937,33 | 0,50% |
| 1.250 | FDE | 15.80.075 | FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO | M2 | 2.667,15 | 13,77 | 16,86 | R\$ 44.979,13 | 0,38% |
| 1.251 | SIURB EDIF | 15003014 | ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES | M | 500,00 | 18,23 | 22,33 | R\$ 11.163,14 | 0,09% |
| 1.252 | SIURB EDIF | 15003004 | TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS | M | 700,00 | 11,08 | 13,57 | R\$ 9.498,77 | 0,08% |
| 1.253 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 1.684,80 | 61,10 | 74,83 | R\$ 126.072,19 | 1,05% |
| 1.254 | SIURB EDIF | 9009039 | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA | UN | 50,00 | 278,02 | 340,49 | R\$ 17.024,55 | 0,14% |
| 1.255 | CDHU | 02.06.040 | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL | UNMES | 1,00 | 24.225,81 | 29.669,35 | R\$ 29.669,35 | 0,25% |
| 1.256 | SIURB EDIF | 17001029 | FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M | M | 200,00 | 850,81 | 1.041,99 | R\$ 208.397,40 | 1,74% |
| 1.257 | SIURB EDIF | 17001032 | FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE | M | 100,00 | 1.612,63 | 1.974,99 | R\$ 197.498,80 | 1,65% |
| 1.258 | SIURB EDIF | 17001064 | FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS | M | 150,00 | 849,02 | 1.039,79 | R\$ 155.969,22 | 1,30% |
| 1.259 | SIURB EDIF | 17001090 | GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA | M2 | 200,00 | 292,71 | 358,48 | R\$ 71.696,39 | 0,60% |
| 1.260 | SIURB EDIF | 17002011 | NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM | M2 | 1.200,00 | 113,77 | 139,33 | R\$ 167.200,94 | 1,39% |
| 1.261 | SIURB EDIF | 17002042 | NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 100,00 | 849,14 | 1.039,94 | R\$ 103.994,18 | 0,87% |
| 1.262 | SIURB EDIF | 17003051 | QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO | M2 | 1.000,00 | 138,90 | 170,11 | R\$ 170.110,83 | 1,42% |
| 1.263 | SIURB EDIF | 17003060 | QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE | UN | 5,00 | 4.144,95 | 5.076,32 | R\$ 25.381,60 | 0,21% |
| 1.264 | SIURB EDIF | 17003061 | QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE | UN | 10,00 | 3.474,62 | 4.255,37 | R\$ 42.553,67 | 0,35% |
| 1.265 | SIURB EDIF | 17003063 | TABELA PARA BASQUETE, ENLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON | UN | 10,00 | 6.951,58 | 8.513,60 | R\$ 85.136,00 | 0,71% |
| 1.266 | SIURB EDIF | 17003065 | TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA | M2 | 3.000,00 | 15,50 | 18,98 | R\$ 56.948,55 | 0,47% |
| 1.267 | SIURB EDIF | 17003073 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI | M | 2.800,00 | 10,54 | 12,91 | R\$ 36.143,35 | 0,30% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|---|------------|----------|----------|----------|----------------|-------|
| 1.268 | SIURB EDIF | 17004001 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | M2 | 3.000,00 | 14,46 | 17,71 | R\$ 53.127,49 | 0,44% |
| 1.269 | SIURB EDIF | 17004014 | LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO | M2 | 2.500,00 | 7,88 | 9,65 | R\$ 24.126,59 | 0,20% |
| 1.270 | SIURB EDIF | 17005024 | DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO | M | 300,00 | 87,82 | 107,55 | R\$ 32.265,95 | 0,27% |
| 1.271 | SIURB EDIF | 17005025 | DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO | M | 150,00 | 498,20 | 610,15 | R\$ 91.521,83 | 0,76% |
| 1.272 | SIURB EDIF | 17005027 | BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF | UN | 20,00 | 410,06 | 502,20 | R\$ 10.044,01 | 0,08% |
| 1.273 | SIURB EDIF | 17045001 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊ S | 3.500,00 | 10,46 | 12,81 | R\$ 44.836,27 | 0,37% |
| 1.274 | SIURB EDIF | 17045002 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 3.500,00 | 5,53 | 6,77 | R\$ 23.704,07 | 0,20% |
| 1.275 | SIURB EDIF | 17080015 | TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10 | M2 | 1.600,00 | 112,64 | 137,95 | R\$ 220.720,33 | 1,84% |
| 1.276 | SIURB EDIF | 18003005 | GRAMA ESMERALDA | M2 | 1.500,00 | 23,05 | 28,23 | R\$ 42.344,00 | 0,35% |
| 1.277 | CDHU | 21.01.160 | REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 20 A 32 MM | M2 | 2.000,00 | 98,25 | 120,33 | R\$ 240.653,55 | 2,01% |
| 1.278 | SIURB EDIF | 13002073 | PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 400,00 | 467,87 | 573,00 | R\$ 229.200,16 | 1,91% |
| 1.279 | SINAPI | 103195 | INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 2.214,82 | 2.712,49 | R\$ 27.124,90 | 0,23% |
| 1.280 | SINAPI | 103188 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 5.265,25 | 6.448,35 | R\$ 64.483,52 | 0,54% |
| 1.281 | SINAPI | 103187 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 4.906,02 | 6.008,40 | R\$ 60.084,03 | 0,50% |
| 1.282 | SINAPI | 103190 | INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 4.107,08 | 5.029,94 | R\$ 50.299,41 | 0,42% |
| 1.283 | SINAPI | 103191 | INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 2.398,91 | 2.937,95 | R\$ 29.379,45 | 0,24% |
| 1.284 | SINAPI | 103194 | INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 2.829,25 | 3.464,98 | R\$ 34.649,82 | 0,29% |
| 1.285 | SINAPI | 103193 | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 1.971,28 | 2.414,23 | R\$ 24.142,27 | 0,20% |
| 1.286 | SINAPI | 103192 | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 2.552,55 | 3.126,11 | R\$ 31.261,08 | 0,26% |
| 1.287 | SINAPI | 103189 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN | 10,00 | 2.643,64 | 3.237,67 | R\$ 32.376,66 | 0,27% |
| 1.288 | SIURB EDIF | 17003071 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI | M2 | 1.200,00 | 46,97 | 57,52 | R\$ 69.028,99 | 0,58% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | |
|---------------------|--|--|------------|-----|---------------|------|
| TOTAL GERAL SEM BDI | | | | R\$ | 11.993.584,35 | 100% |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | BDI 22,47% | R\$ | 14.688.542,75 | 100% |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III
DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

| ITEM | DECRÉSCIMO MÍNIMO |
|------|-------------------|
| 01 | R\$ 73.500,00 |

Observação 1: o decréscimo será sobre o valor **global** e a empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para o envio da **planilha de preços unitários readequada e composição de BDI**, com descontos lineares nos preços unitários, proporcionais ao desconto oferecido na disputa

Observação 2: A planilha de preços unitários readequada e a composição de BDI, serão conferidas por técnicos da Diretoria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, de acordo com as exigências do presente edital.

Total geral por extenso: _____

- 1.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação
2. Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
3. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
4. Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Apresentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO nº
NOME DA AGÊNCIA nº
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ESTA PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE EM FORMATO.xls PARA PREENCHIMENTO**

OBRA: ATA DE MANUTENÇÃO DO ESPORTE

Tipo de Intervenção: MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE

Endereço : ITAPEVI - SP **Investimento:** R\$

TAB. REF.: SINAPI 05/2025 | SIURB 01/2025 | CDHU 197 | FDE 04/2025

| Item | Ref. | Código | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo un. C/ BDI | Custo Total C/ BDI | % |
|------|------------------------------|-----------|--|-----|----------|-----------|------------------|--------------------|---|
| 1. | ATA DE MANUTENÇÃO DO ESPORTE | | | | | R\$ | - | | |
| 1.1 | SIURB EDIF | 14001003 | VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM | M2 | 80,00 | | | | |
| 1.2 | CDHU | 25.01.371 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO - BRANCO | M2 | 45,00 | | | | |
| 1.3 | SIURB EDIF | 10002019 | HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1.000 LITROS | UN | 10,00 | | | | |
| 1.4 | SIURB EDIF | 10002029 | RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 2.000 LITROS | UN | 10,00 | | | | |
| 1.5 | CDHU | 04.30.100 | REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS | UN | 20,00 | | | | |
| 1.6 | SINAPI | 88242 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | | | | |
| 1.7 | SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | | | | |
| 1.8 | SINAPI | 88251 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | | | | |
| 1.9 | SINAPI | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.500,00 | | | | |
| 1.10 | SIURB EDIF | 1001001 | LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE | M2 | 2.000,00 | | | | |
| 1.11 | SIURB EDIF | 1001007 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 500,00 | | | | |
| 1.12 | SIURB EDIF | 2002015 | LASTRO DE BRITA | M3 | 55,00 | | | | |
| 1.13 | CDHU | 11.18.180 | COLCHÃO DE AREIA | M3 | 400,00 | | | | |
| 1.14 | SIURB EDIF | 1004020 | HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692) | M | 1.000,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|------|------------|----------|--|----|-----------|--|--|--|--|
| 1.15 | SIURB EDIF | 1004026 | TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM) | M | 200,00 | | | | |
| 1.16 | SIURB EDIF | 1004080 | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 300,00 | | | | |
| 1.17 | SIURB EDIF | 2002001 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 150,00 | | | | |
| 1.18 | SIURB EDIF | 1004010 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 170,00 | | | | |
| 1.19 | SIURB EDIF | 2006010 | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO | M3 | 100,00 | | | | |
| 1.20 | SIURB EDIF | 3001001 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.21 | SIURB EDIF | 4001095 | ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL | KG | 11.000,00 | | | | |
| 1.22 | SIURB EDIF | 3003007 | CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA | M3 | 300,00 | | | | |
| 1.23 | SIURB EDIF | 3040005 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO | M2 | 3.500,00 | | | | |
| 1.24 | SIURB EDIF | 4001098 | VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | M3 | 15,00 | | | | |
| 1.25 | SIURB EDIF | 4001035 | VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.26 | SIURB EDIF | 4050004 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS) | M3 | 50,00 | | | | |
| 1.27 | SIURB EDIF | 4050010 | DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR | M2 | 200,00 | | | | |
| 1.28 | SIURB EDIF | 5001040 | REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 2.000,00 | | | | |
| 1.29 | SIURB EDIF | 5001043 | PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.30 | SIURB EDIF | 5001047 | PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 250,00 | | | | |
| 1.31 | SIURB EDIF | 5003013 | BD.12 - IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLI-ÉSTER - 3 CAMADAS DE ESTRUTURANTE | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.32 | SIURB EDIF | 5050015 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM | M2 | 150,00 | | | | |
| 1.33 | SIURB EDIF | 6001030 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 9.000,00 | | | | |
| 1.34 | SIURB EDIF | 6001031 | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 9.000,00 | | | | |
| 1.35 | SIURB EDIF | 6002003 | TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA | M2 | 800,00 | | | | |
| 1.36 | SIURB EDIF | 6002022 | TELHA ONDULADA CRFS 8MM | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.37 | SIURB EDIF | 6002043 | TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.38 | SIURB EDIF | 6002044 | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.39 | SIURB EDIF | 6002050 | TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA | M2 | 50,00 | | | | |
| 1.40 | SIURB EDIF | 6002055 | CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER) | M | 100,00 | | | | |
| 1.41 | SIURB EDIF | 6002094 | CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M | M | 200,00 | | | | |
| 1.42 | SIURB EDIF | 6002095 | CUMEEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M | M | 100,00 | | | | |
| 1.43 | SIURB EDIF | 6050025 | DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.44 | SIURB EDIF | 10060032 | RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA | M | 800,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|------|------------|-----------|---|----|-----------|--|--|--|--|
| 1.45 | SIURB EDIF | 6080001 | REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA | M2 | 5.000,00 | | | | |
| 1.46 | SIURB EDIF | 6080003 | REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO | M2 | 3.000,00 | | | | |
| 1.47 | SIURB EDIF | 7080013 | CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SO LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO | UN | 50,00 | | | | |
| 1.48 | SIURB EDIF | 7060001 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA | UN | 50,00 | | | | |
| 1.49 | SIURB EDIF | 7080003 | GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 10,0CM | M | 300,00 | | | | |
| 1.50 | SIURB EDIF | 8002074 | EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO | M2 | 300,00 | | | | |
| 1.51 | SIURB EDIF | 8002076 | GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM | M2 | 400,00 | | | | |
| 1.52 | SIURB EDIF | 8002080 | EP.10 - TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO | M2 | 280,00 | | | | |
| 1.53 | SIURB EDIF | 8060001 | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS | M2 | 20,00 | | | | |
| 1.54 | SIURB EDIF | 9002051 | ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3" | M | 150,00 | | | | |
| 1.55 | SIURB EDIF | 9002053 | ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2" | M | 150,00 | | | | |
| 1.56 | SIURB EDIF | 9003028 | CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 3.000,00 | | | | |
| 1.57 | SIURB EDIF | 9003029 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 10.000,00 | | | | |
| 1.58 | SIURB EDIF | 9003030 | CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 10.000,00 | | | | |
| 1.59 | SIURB EDIF | 9003031 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.000,00 | | | | |
| 1.60 | SIURB EDIF | 9003032 | CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 2.000,00 | | | | |
| 1.61 | SIURB EDIF | 9003033 | CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 500,00 | | | | |
| 1.62 | SIURB EDIF | 9003034 | CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 200,00 | | | | |
| 1.63 | SIURB EDIF | 9003036 | CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 150,00 | | | | |
| 1.64 | SIURB EDIF | 9005006 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 5,00 | | | | |
| 1.65 | SIURB EDIF | 9005010 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES | un | 5,00 | | | | |
| 1.66 | CDHU | 36.01.260 | CUBÍCULO DE ENTRADA E MEDIÇÃO PARA USO ABRIGADO, CLASSE 15 KV | CJ | 1,00 | | | | |
| 1.67 | SIURB EDIF | 9005029 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4" | UN | 60,00 | | | | |
| 1.68 | SIURB EDIF | 9005030 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1" | UN | 60,00 | | | | |
| 1.69 | SIURB EDIF | 9005032 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2" | UN | 60,00 | | | | |
| 1.70 | SIURB EDIF | 9005033 | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2" | UN | 20,00 | | | | |
| 1.71 | SIURB EDIF | 9006092 | CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2 | M | 40,00 | | | | |
| 1.72 | SIURB EDIF | 9006093 | CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2 | M | 50,00 | | | | |
| 1.73 | SIURB EDIF | 9007001 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2" | UN | 120,00 | | | | |
| 1.74 | SIURB EDIF | 9007002 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2" | UN | 120,00 | | | | |
| 1.75 | SIURB EDIF | 9007003 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2" | UN | 50,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|--|-----|-----------|--|--|--|--|
| 1.76 | SIURB EDIF | 9007007 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CAIXA 4"X4" | UN | 30,00 | | | | |
| 1.77 | SIURB EDIF | 9008011 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A | UN | 100,00 | | | | |
| 1.78 | SIURB EDIF | 9008013 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A | UN | 100,00 | | | | |
| 1.79 | SIURB EDIF | 9008015 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A | UN | 100,00 | | | | |
| 1.80 | SIURB EDIF | 9009043 | LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE EMBUTIR ATÉ 200W | UN | 30,00 | | | | |
| 1.81 | SIURB EDIF | 9009072 | LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W | UN | 400,00 | | | | |
| 1.82 | SIURB EDIF | 9009091 | LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 54W | UN | 400,00 | | | | |
| 1.83 | SIURB EDIF | 9010023 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W | UN | 200,00 | | | | |
| 1.84 | SINAPI | 101658 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS | UN | 200,00 | | | | |
| 1.85 | SIURB EDIF | 9011005 | PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO | UN | 10,00 | | | | |
| 1.86 | SIURB EDIF | 9011050 | HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M | UN | 10,00 | | | | |
| 1.87 | SIURB EDIF | 9011053 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2 | M | 250,00 | | | | |
| 1.88 | SIURB EDIF | 9012051 | QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP | UN | 4,00 | | | | |
| 1.89 | SIURB EDIF | 9012053 | QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO | UN | 4,00 | | | | |
| 1.90 | SIURB EDIF | 9082060 | LÂMPADA FLUORESCENTE - 110W TIPO HO | UN | 500,00 | | | | |
| 1.91 | SIURB EDIF | 9082010 | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V | UN | 500,00 | | | | |
| 1.92 | SIURB EDIF | 10001095 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA | M | 100,00 | | | | |
| 1.93 | CDHU | 69.20.210 | BANDEJA FIXA PARA RACK, 19" X 800 MM | UN | 100,00 | | | | |
| 1.94 | CDHU | 69.20.230 | CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO | UN | 100,00 | | | | |
| 1.95 | CDHU | 69.09.250 | PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A | UN | 210,00 | | | | |
| 1.96 | SIURB EDIF | 9090002 | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS | GL | 20,00 | | | | |
| 1.97 | SINAPI | 100622 | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 | UN | 90,00 | | | | |
| 1.98 | SIURB EDIF | 9090003 | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS | PTO | 1.000,00 | | | | |
| 1.99 | CDHU | 38.21.330 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS | M | 100,00 | | | | |
| 1.100 | CDHU | 38.04.040 | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS | M | 400,00 | | | | |
| 1.101 | CDHU | 38.04.060 | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS | M | 100,00 | | | | |
| 1.102 | CDHU | 39.18.120 | CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A | M | 17.500,00 | | | | |
| 1.103 | CDHU | 39.27.030 | CABO ÓPTICO MULTIMODO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO INTERNO/EXTERNO | M | 10.000,00 | | | | |
| 1.104 | CDHU | 66.20.170 | GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19" 2 U | UN | 250,00 | | | | |
| 1.105 | CDHU | 69.03.360 | CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A | UN | 250,00 | | | | |
| 1.106 | CDHU | 69.09.260 | PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6 | UN | 10,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|---|----|----------|--|--|--|--|
| 1.107 | CDHU | 66.20.221 | SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS | UN | 5,00 | | | | |
| 1.108 | CDHU | 66.20.225 | SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS | UN | 10,00 | | | | |
| 1.109 | CDHU | 66.08.100 | RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM | UN | 10,00 | | | | |
| 1.110 | CDHU | 66.08.111 | RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 24 US X 570 MM | UN | 10,00 | | | | |
| 1.111 | CDHU | 69.06.050 | SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA | UN | 10,00 | | | | |
| 1.112 | CDHU | 69.06.110 | SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO DE 600 VA (127 V/127 V), COM AUTONOMIA DE 10 A 15 MINUTOS | UN | 10,00 | | | | |
| 1.113 | CDHU | 66.08.324 | CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP | UN | 90,00 | | | | |
| 1.114 | CDHU | 66.08.326 | CÂMERA FIXA COLORIDA TIPO BULLET, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP | UN | 105,00 | | | | |
| 1.115 | CDHU | 66.08.620 | UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 48 TB, 2 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 16 ENTRADAS DE ALARME | UN | 10,00 | | | | |
| 1.116 | CDHU | 66.08.340 | UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB | UN | 10,00 | | | | |
| 1.117 | CDHU | 66.08.131 | MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5" | UN | 25,00 | | | | |
| 1.118 | CDHU | 61.15.010 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL BIVOLT COM SAÍDA DE 24 V - 1,5 A - 35 W | UN | 50,00 | | | | |
| 1.119 | CDHU | 66.08.258 | PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF | UN | 25,00 | | | | |
| 1.120 | CDHU | 39.30.010 | CABO TORCIDO FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA | M | 1.000,00 | | | | |
| 1.121 | CDHU | 69.08.012 | DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 1U DE ATÉ 24 FIBRAS - COMPLETO | UN | 25,00 | | | | |
| 1.122 | CDHU | 69.20.260 | PROTECTOR DE SURTO HÍBRIDO PARA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES | UN | 100,00 | | | | |
| 1.123 | CDHU | 39.27.010 | CABO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO, 2 FIBRAS, 50/125 µM - USO INTERNO/EXTERNO | M | 500,00 | | | | |
| 1.124 | CDHU | 69.20.180 | CORDÃO ÓPTICO DUPLEX, MULTIMODO COM CONECTOR LC/LC - 2,5 M | UN | 100,00 | | | | |
| 1.125 | CDHU | 69.20.280 | DIVISOR INTERNO COM 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS - 75 OHMS | UN | 100,00 | | | | |
| 1.126 | SIURB EDIF | 10002051 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4" | M | 150,00 | | | | |
| 1.127 | SINAPI-I | 44315 | TUBO PVC, RÍGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO | M | 150,00 | | | | |
| 1.128 | SIURB EDIF | 10002052 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1" | M | 150,00 | | | | |
| 1.129 | SIURB EDIF | 10002054 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2" | M | 50,00 | | | | |
| 1.130 | SIURB EDIF | 10002055 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2" | M | 50,00 | | | | |
| 1.131 | SIURB EDIF | 10002061 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4") | M | 50,00 | | | | |
| 1.132 | SIURB EDIF | 10002062 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 50,00 | | | | |
| 1.133 | SIURB EDIF | 10002064 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2") | M | 50,00 | | | | |
| 1.134 | SIURB EDIF | 10002081 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 10,00 | | | | |
| 1.135 | SIURB EDIF | 10002082 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.136 | SIURB EDIF | 10002084 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.137 | SIURB EDIF | 10002085 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2" | UN | 15,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|----------|--|----|--------|--|--|--|--|
| 1.138 | SIURB EDIF | 10002082 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.139 | SIURB EDIF | 10002084 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.140 | SIURB EDIF | 10003065 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.141 | SIURB EDIF | 10003066 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.142 | SIURB EDIF | 10003067 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 3" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.143 | SIURB EDIF | 10003074 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.144 | SIURB EDIF | 10003075 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.145 | SIURB EDIF | 10003076 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.146 | SIURB EDIF | 10003077 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.147 | SIURB EDIF | 10004062 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4") | M | 200,00 | | | | |
| 1.148 | SIURB EDIF | 10004063 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 100,00 | | | | |
| 1.149 | SIURB EDIF | 10004064 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4") | M | 15,00 | | | | |
| 1.150 | SIURB EDIF | 10004065 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2") | M | 15,00 | | | | |
| 1.151 | SIURB EDIF | 10004066 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2") | M | 15,00 | | | | |
| 1.152 | SIURB EDIF | 10005002 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.153 | SIURB EDIF | 10005003 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.154 | SIURB EDIF | 10005004 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/4" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.155 | SIURB EDIF | 10005005 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.156 | SIURB EDIF | 10005006 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.157 | SIURB EDIF | 10005007 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.158 | SIURB EDIF | 10005008 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.159 | SIURB EDIF | 10005032 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.160 | SIURB EDIF | 10005033 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/4" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.161 | SIURB EDIF | 10005034 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.162 | SIURB EDIF | 10005040 | REGISTRO DE PRESSÃO, METAL AMARELO - 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.163 | SIURB EDIF | 10005041 | REGISTRO DE PRESSÃO, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.164 | SIURB EDIF | 10005051 | REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.165 | SIURB EDIF | 10005060 | REGISTRO GLOBO COM ADAPTADOR E TAMPA - 2 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.166 | SIURB EDIF | 10007020 | VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT | UN | 15,00 | | | | |
| 1.167 | SIURB EDIF | 10008002 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2" | M | 20,00 | | | | |
| 1.168 | SIURB EDIF | 10008003 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 3" | M | 15,00 | | | | |
| 1.169 | SIURB EDIF | 10008005 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 4" | M | 10,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|----------|---|----|----------|--|--|--|--|
| 1.170 | SIURB EDIF | 10008031 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.171 | SIURB EDIF | 10008032 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.172 | SIURB EDIF | 10008034 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4" | UN | 15,00 | | | | |
| 1.173 | SIURB EDIF | 10009034 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6") | M | 2,00 | | | | |
| 1.174 | SIURB EDIF | 10011002 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM | M | 350,00 | | | | |
| 1.175 | SIURB EDIF | 10011033 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM | M | 350,00 | | | | |
| 1.176 | SIURB EDIF | 10011073 | HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM | M | 300,00 | | | | |
| 1.177 | SIURB EDIF | 10011077 | CANALETE MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM | M | 300,00 | | | | |
| 1.178 | SIURB EDIF | 10012016 | CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4") | M | 500,00 | | | | |
| 1.179 | SIURB EDIF | 10013001 | BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA | UN | 50,00 | | | | |
| 1.180 | SIURB EDIF | 10013005 | BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | UN | 10,00 | | | | |
| 1.181 | SIURB EDIF | 10013008 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA | UN | 50,00 | | | | |
| 1.182 | SIURB EDIF | 10013014 | LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | UN | 10,00 | | | | |
| 1.183 | SIURB EDIF | 10013025 | MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO | UN | 50,00 | | | | |
| 1.184 | SIURB EDIF | 10013052 | CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM | UN | 10,00 | | | | |
| 1.185 | SIURB EDIF | 10014003 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2" | UN | 100,00 | | | | |
| 1.186 | SIURB EDIF | 10014004 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4" | UN | 100,00 | | | | |
| 1.187 | SIURB EDIF | 10014016 | TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO | UN | 25,00 | | | | |
| 1.188 | SIURB EDIF | 10014026 | ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA | UN | 100,00 | | | | |
| 1.189 | SIURB EDIF | 10014075 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM | M2 | 25,00 | | | | |
| 1.190 | SIURB EDIF | 10014078 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 2CM | M2 | 15,00 | | | | |
| 1.191 | SIURB EDIF | 10090001 | DESENTUPIAMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS | M | 2.000,00 | | | | |
| 1.192 | SIURB EDIF | 11001001 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.193 | SIURB EDIF | 11002010 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.194 | SIURB EDIF | 11002013 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.195 | SIURB EDIF | 11002025 | AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.196 | SIURB EDIF | 11001013 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.197 | SIURB EDIF | 11004006 | DA.01 - CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8" | M | 100,00 | | | | |
| 1.198 | SIURB EDIF | 11004056 | DG.10/16 - PEITORIL DE GRANILITE - ESPESSURA 2CM, LARGURA 20CM | M | 50,00 | | | | |
| 1.199 | SIURB EDIF | 11004058 | PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM | M | 50,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|--|-----|----------|--|--|--|--|
| 1.200 | SIURB EDIF | 11080001 | REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS | M | 1.000,00 | | | | |
| 1.201 | SIURB EDIF | 11080005 | REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 350,00 | | | | |
| 1.202 | SIURB EDIF | 11080006 | REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2 | M2 | 350,00 | | | | |
| 1.203 | SIURB EDIF | 12001040 | FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.204 | SIURB EDIF | 12001045 | FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.205 | CDHU | 22.03.030 | FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX | M2 | 400,00 | | | | |
| 1.206 | CDHU | 32.06.400 | ISOLAMENTO ACÚSTICO EM PLACAS DE ESPUMA SEMIRRÍGIDA INCOMBUSTÍVEL, COM SUPERFÍCIE EM CUNHAS ANECÓICAS, ESPESSURA DE 50 MM | M2 | 350,00 | | | | |
| 1.207 | CDHU | 33.07.304 | PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF = 120 MIN - APLICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA | M2 | 180,00 | | | | |
| 1.208 | SIURB EDIF | 12050005 | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO | M2 | 500,00 | | | | |
| 1.209 | SIURB EDIF | 13001017 | LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3 | M3 | 100,00 | | | | |
| 1.210 | SIURB EDIF | 13002002 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.211 | SIURB EDIF | 13002011 | PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM | M2 | 2.500,00 | | | | |
| 1.212 | SIURB EDIF | 13002042 | PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.213 | SIURB EDIF | 13003009 | RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM | M | 2.000,00 | | | | |
| 1.214 | SIURB EDIF | 13004005 | SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO) | M | 150,00 | | | | |
| 1.215 | SIURB EDIF | 13050005 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO | M2 | 250,00 | | | | |
| 1.216 | SIURB EDIF | 13050020 | DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO | M2 | 300,00 | | | | |
| 1.217 | SIURB EDIF | 13080061 | POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.218 | CDHU | 21.01.100 | REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO | M2 | 300,00 | | | | |
| 1.219 | SIURB EDIF | 15050003 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA | M2 | 5.500,00 | | | | |
| 1.220 | SIURB EDIF | 15050005 | REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO | M2 | 100,00 | | | | |
| 1.221 | SIURB EDIF | 15050010 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA | M2 | 2.500,00 | | | | |
| 1.222 | SIURB EDIF | 15050011 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR | M2 | 250,00 | | | | |
| 1.223 | SIURB EDIF | 15050014 | REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR | M | 144,00 | | | | |
| 1.224 | SIURB EDIF | 15050020 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA | M2 | 3.500,00 | | | | |
| 1.225 | SIURB EDIF | 15050021 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR | M2 | 1.100,00 | | | | |
| 1.226 | SIURB EDIF | 5004010 | MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE | DM3 | 150,00 | | | | |
| 1.227 | SIURB EDIF | 15001010 | TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 7.000,00 | | | | |
| 1.228 | SIURB EDIF | 15001011 | TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.487,70 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|--|-------|-----------|--|--|--|--|
| 1.229 | SIURB EDIF | 15001015 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 7.000,00 | | | | |
| 1.230 | SIURB EDIF | 15001016 | TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.576,80 | | | | |
| 1.231 | SIURB EDIF | 15001023 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.232 | SIURB EDIF | 15001024 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.351,80 | | | | |
| 1.233 | SIURB EDIF | 15001077 | APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO) | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.234 | SIURB EDIF | 15001019 | TINTA ACRÍLICA TEXTURADA | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.235 | SIURB EDIF | 15001036 | TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.236 | SIURB EDIF | 15001070 | HIDRO-REPELENTE A BASE DE SILICONE - CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE (2 DEMÃOS) | M2 | 200,00 | | | | |
| 1.237 | CDHU | 02.05.212 | ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS | M2MES | 4.000,00 | | | | |
| 1.238 | CDHU | 02.05.090 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M | M2 | 14.000,00 | | | | |
| 1.239 | SINAPI | 102504 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 1.000,00 | | | | |
| 1.240 | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.241 | SINAPI | 102513 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 | M2 | 150,00 | | | | |
| 1.242 | SIURB EDIF | 17003059 | DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | UN | 57,60 | | | | |
| 1.243 | SINAPI | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 282,60 | | | | |
| 1.244 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.245 | SINAPI | 102220 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 200,00 | | | | |
| 1.246 | SINAPI | 102217 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 144,00 | | | | |
| 1.247 | SINAPI | 102234 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 282,60 | | | | |
| 1.248 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M2 | 2.000,00 | | | | |
| 1.249 | SINAPI | 102220 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 2.419,20 | | | | |
| 1.250 | FDE | 15.80.075 | FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO | M2 | 2.667,15 | | | | |
| 1.251 | SIURB EDIF | 15003014 | ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES | M | 500,00 | | | | |
| 1.252 | SIURB EDIF | 15003004 | TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS | M | 700,00 | | | | |
| 1.253 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 1.684,80 | | | | |
| 1.254 | SIURB EDIF | 9009039 | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA | UN | 50,00 | | | | |
| 1.255 | CDHU | 02.06.040 | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL | UNMES | 1,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|------------|-----------|---|--------|----------|--|--|--|--|
| 1.256 | SIURB EDIF | 17001029 | FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M | M | 200,00 | | | | |
| 1.257 | SIURB EDIF | 17001032 | FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE | M | 100,00 | | | | |
| 1.258 | SIURB EDIF | 17001064 | FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS | M | 150,00 | | | | |
| 1.259 | SIURB EDIF | 17001090 | GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA | M2 | 200,00 | | | | |
| 1.260 | SIURB EDIF | 17002011 | NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM | M2 | 1.200,00 | | | | |
| 1.261 | SIURB EDIF | 17002042 | NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 100,00 | | | | |
| 1.262 | SIURB EDIF | 17003051 | QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO | M2 | 1.000,00 | | | | |
| 1.263 | SIURB EDIF | 17003060 | QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE | UN | 5,00 | | | | |
| 1.264 | SIURB EDIF | 17003061 | QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE | UN | 10,00 | | | | |
| 1.265 | SIURB EDIF | 17003063 | TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON | UN | 10,00 | | | | |
| 1.266 | SIURB EDIF | 17003065 | TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA | M2 | 3.000,00 | | | | |
| 1.267 | SIURB EDIF | 17003073 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI | M | 2.800,00 | | | | |
| 1.268 | SIURB EDIF | 17004001 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | M2 | 3.000,00 | | | | |
| 1.269 | SIURB EDIF | 17004014 | LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO | M2 | 2.500,00 | | | | |
| 1.270 | SIURB EDIF | 17005024 | DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO | M | 300,00 | | | | |
| 1.271 | SIURB EDIF | 17005025 | DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO | M | 150,00 | | | | |
| 1.272 | SIURB EDIF | 17005027 | BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF | UN | 20,00 | | | | |
| 1.273 | SIURB EDIF | 17045001 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÉS | 3.500,00 | | | | |
| 1.274 | SIURB EDIF | 17045002 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 3.500,00 | | | | |
| 1.275 | SIURB EDIF | 17080015 | TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10 | M2 | 1.600,00 | | | | |
| 1.276 | SIURB EDIF | 18003005 | GRAMA ESMERALDA | M2 | 1.500,00 | | | | |
| 1.277 | CDHU | 21.01.160 | REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 20 A 32 MM | M2 | 2.000,00 | | | | |
| 1.278 | SIURB EDIF | 13002073 | PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 400,00 | | | | |
| 1.279 | SINAPI | 103195 | INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.280 | SINAPI | 103188 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.281 | SINAPI | 103187 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|------------|----------|--|----|----------|------------|------------|--|----------|
| 1.282 | SINAPI | 103190 | INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.283 | SINAPI | 103191 | INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.284 | SINAPI | 103194 | INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.285 | SINAPI | 103193 | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.286 | SINAPI | 103192 | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.287 | SINAPI | 103189 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN | 10,00 | | | | |
| 1.288 | SIURB EDIF | 17003071 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI | M2 | 1.200,00 | | | | |
| TOTAL GERAL SEM BDI | | | | | | | R\$ | | - |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | BDI | R\$ | | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Eu, _____, portador do documento CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- c)** (___) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU*

- d)** (___) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/Procurador da empresa

_____(Local)_____, ____ (data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. _____, CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o objeto indicado no item 1 deste instrumento, ofertado pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 82/2025.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a contratar os serviços objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente, R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- 3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, ao Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** Ao Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "INCC DI – Índice Nacional da Construção Civil".

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da Ordem de Serviço Parcial pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A Ordem de Serviço Parcial deverá ser específica para cada local e operação.
- 5.2.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 5.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- 5.4.** A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.7. Caberá ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **10 (dez) dias úteis** contados da vistoria, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.8. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, poderão:

5.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.8.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.9. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o serviço efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **30%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| Número | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|
| 00265 | 12.01.00 | 3.3.90.39.16 | 27 813 0013 | 2002 | 01 |

11. MEDIÇÃO

11.1. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

11.2. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

11.3. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- a) Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- b) Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- c) Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

Para aprovação e liberação da medição, a Contratada deve cumprir todos os serviços solicitados, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018).

13. DO FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

14.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, ___ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

SIGNATÁRIA

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV COMPOSIÇÃO DO BDI

Quadro de Composição do BDI

OBRA: ATA DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS DO ESPORTE

Tipo de Intervenção: MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE

Endereço: ITAPEVI - SP

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
| Construção e Reforma de Edifícios | Não |

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | Intervalo de admissibilidade | | |
|---|----------------|---------------|-----------|------------------------------|---------------|---------------|
| | | | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| Administração Central | AC | 3,00% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 0,97% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 6,16% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 22,47% | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

| |
|---|
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. |
|---|

| |
|---|
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. |
|---|

Observações:

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo SUPRI 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Declaramos que o representante legal da empresa proponente: _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, visitou os locais de execução dos serviços,
objeto do pregão em epígrafe.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)